



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 132

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 5 DE SETEMBRO DE 1959

MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.
1.º Secretário — Senador Cunha Mello.
2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.
3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho.
4.º Secretário — Senador Novaes Filho.
1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.
2.º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente.
Cunha Mello
Freitas Cavalcanti
Gilberto Marinho.
Novaes Filho
Mathias Olympio.
Heribaldo Vieira.
Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

Líder — Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes:
Victorino Freire
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

DA MINORIA

Líder — João Villasboas.
Vice-Líder — Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes:
Victorino Freire
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argemiro de Figueiredo.
Vice-Líderes:
Vivaldo Lima.
Saulo Ramos
Barros Carvalho.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder — João Villasboas.
Vice-Líder — Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder — Otávio Mangabeira.
Vice-Líder — Novaes Filho.

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 66, item VIII, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 8, de 1959

Aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1954.

Art. 1.º — São aprovadas as contas prestadas pelo Presidente da República, relativas ao exercício de 1954, em obediência ao disposto nos artigos 66, item VIII, e 87, item XVII da Constituição Federal.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 4 de setembro de 1959

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder — Attilio Vivacqua
DO PARTIDO SOCIAL

PROGRESSISTA

Líder — Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão de Finanças

Gaspar Veloso — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Francisco Gallotti.
Victorino Freire.
Moura Andrade.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Barros de Carvalho.
Daniel Krieger.
Fernandes Távora.
Saulo Ramos.
Irineu Bornhausen.
Fernando Corrêa.
Dix-Huit Rosado.
Mem de Sá

Suplentes

PSD
1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Rui Carneiro.
4. Jarbas Maranhão.
5. Taciano de Melo.
6. Eugênio de Barros.

PTB

1. Leônidas Melo.
2. Calado de Castro.
3. Arlindo Rodrigues.
4. Zacarias de Assunção.
5. Guido Mondim.

UDN

1. Milton Campos.
2. Padre Calazans.
3. Rui Palmeira.
4. Coimbra Bueno.
5. João Arruda.
PL
Otávio Mangabeira.
Secretário — Renato de Almeida
Chermont
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente
Daniel Krieger — Vice-Presidente
Menezes Pimentel
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro
Lima Guimarães
Argemiro de Figueiredo.
Rui Palmeira
Milton Campos
Attilio Vivacqua

Suplentes

PSD:
1. Gaspar Veloso
2. Jarbas Maranhão.
3. Francisco Gallotti.
4. Ary Vianna

PTB:

1. Mourão Vieira
2. Barros Carvalho.
3. Calado de Castro.

UDN:

1. Afonso Arinos
2. João Arruda.
3. João Villasboas.

Secretaria — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 14 horas e 30 minutos.

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Lino de Mattos (*).
Lima Teixeira.
Alô Guimarães
Taciano de Melo.
Leônidas de Melo.
Guido Mondim
Joaquim Parente

Suplentes

PSD:

1. Eugênio Barros
2. Jefferson de Aguiar.
3. Moura Andrade

PTB:

1. Argemiro de Figueiredo.
2. Fausto Cabral.
3. Souza Neves.

UDN:

1. Reginaldo Fernandes.
2. Fernando Correa.
Secretaria — Romilda Duarte, Oficial Legislativo, classe N
Reuniões — Quintas-feiras, às 15.34 horas

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Calado de Castro
João Arruda
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Souza Neves
Lino de Mattos
Irineu Bornhausen.

Suplentes

PSD:

1. Ary Vianna
2. Francisco Gallotti.
3. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lourival Fontes.
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto

UDN:

1. Dix-Huit Rosado.
2. Padre Calazans.
Secretaria — Eulália Q. de Sá.

Reuniões — Quartas-feiras, às 15.30 horas.

(*). Substituto temporariamente pelo Sr. Leigéo Marinho.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna.
5. Padre Calazans.

SUPLENTE

P.S.D.

1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

U.D.N.

1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

P.T.B.

1. Lourival Fontes.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente.
Benedito Valadares — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso.

Moura Andrade.

Lourival Fontes

Miguel Couto.

Vivaldo Lima.

Rui Palmeira.

Mem de Sá.

Suplentes

PSD:

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Lima Guimarães.
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN:

1. Milton Campos.
2. João Villasboas.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretário — João Batista Castejon Branco, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Suplentes

PSD:

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lima Teixeira.
2. Leônidas Melo.

UDN:

1. Afonso Arinos.
2. Milton Campos.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretária — Diva Gallotti, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PÉREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente.
Caetano de Castro — Vice-Presidente.

Jarbas Maranhão.

Jorge Maynard.

Fernando Corrêa.

Pedro Ludovico.

Zacharias de Assumpção.

Suplentes

PSD:

1. Francisco Gallotti.
2. Rui Carneiro.
3. Taciano de Melo.

PTB:

1. Saulo Ramos.
2. Lima Teixeira.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.

Ary Vianna.

Caetano de Castro.

Arlindo Rodrigues.

Joaquim Parente.

Mem de Sá.

Suplentes

PSD:

1. Rui Carneiro.
2. Moura Andrade.

PTB:

1. Leônidas Melo.
2. Zacharias de Assumpção.

UDN:

1. Coimbra Bueno.
2. Padre Calazans.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretária — Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo.

Reunião — Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.

Padre Calazans — Vice-Presidente.

Jarbas Maranhão.

Paulo Fernandes.

Reginaldo Fernandes.

Mem de Sá.

UDN:

1. Fernandes Távora.
- Secretária — Maria Cherubina Costa.
- Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.

Alô Guimarães — Vice-Presidente.

Pedro Ludovico.

Miguel Couto.

Fernando Corrêa da Costa.

Suplentes

PSD:

1. Taciano de Melo.
2. Eugênio Barros.

PTB:

1. Vivaldo Lima.

UDN:

1. Fernandes Távora.
2. Dix-Huit Rosado.
- Secretária — Alva Lirio Rodrigues
- Oficial Legislativo.
- Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.
Souza Naves — Vice-Presidente.
Eugênio Barros.
Coimbra Bueno.
Taciano de Melo.

Suplentes

PSD:

1. Ary Vianna.
2. Vitorino Freire.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Fausto Cabral.

UDN:

1. Joaquim Parente.
- Secretária — Ismael Barros de Albuquerque Melo, Oficial Legislativo.
- Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais**Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil**

João Villasboas — Presidente.
Cunha Mello — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Atílio Vivacqua.
Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos aos Problemas da Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator.
Arlindo Rodrigues.
Francisco Gallotti.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valadares — Presidente.
2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.
3. Atílio Vivacqua.
4. Lima Teixeira.
5. Rui Palmeira.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho (1).
Atílio Vivacqua.
Guido Mondim (2).
1. Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Melo.
2. Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Gaspar Velloso.
Publico de Melo.
Argemiro de Figueiredo (1).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caetano de Castro.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.
(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.
Secretário — Micio dos Santos-Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro (2).
Gaspar Velloso (4).
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães (3).
Viv do Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Atílio Vivacqua.

- Argemiro de Figueiredo (1).
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caiado de Castro.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.
(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Vivaldo Lima.
(4) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.

Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso.
Vivaldo Lima.
Caiado de Castro.
Paulo Fernandes.
Moura Andrade — Relator.
Secretária — Isnard Sarres de Albuquerque Mello.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasbôas.
Mem de Sá.
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo.
Lameira Bittencourt.
Abelardo Jurema.
Cunha Mello.
Argemiro de Figueiredo.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
João Villasbôas.
Atílio Vivacqua.
Nóvaes Filho.
Jorge Maynard.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice-Presidente.

Colmbra Bueno.
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.

Isaack Brown — Consultor Técnico.

Secretária — Alva Lirio Rodrigues.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Mudança da Capital

Colmbra Bueno.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Secretário — Sebastião Veiga.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro (2).
Gaspar Velloso.
Tacianno de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Segurança Nacional

10ª REUNIÃO REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 1959

As dezesseis horas do dia três de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, na Sala anexa ao Plenário, sob a Presidência do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, presentes os Senhores Senadores Caiado de Castro, Fernando Corrêa e os suplentes Senhores Senadores Rui Carneiro e Tacianno de Mello, em substituição eventual dos Senhores Senadores Jarbas Maranhão e Pedro Ludovico, que se acham ausentes com causa justificada, do mesmo modo que os Senhores Senadores Jorge Maynard e Zacharias de Assunção.

É lida e aprovada, sem alterações, a ata da reunião anterior.

Com a palavra o Senhor Senador Caiado de Castro lê a redação do vencido sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40 de 1959 — que reverte ao Serviço ativo da Marinha de Guerra os Militares, que passaram à inatividade por força do Decreto nº 19.700, de 12 de fevereiro de 1931.

Submetida à votação é a mesma aprovada, transformando-se em Parecer da Comissão. Assina vencido o Senhor Senador Fernando Corrêa, cujo relatório passa a constituir voto em separado.

O Senhor Senador Fernando Corrêa revolve o Projeto de Lei do Senado, nº 48, de 1959 — que declara isentos de sanções disciplinares os militares reformados e os das Reservas das Forças Armadas, do qual pedira vista na reunião anterior.

A seguir, o Sr. Presidente grvida os demais membros da Comissão de dar prosseguimento ao estudo da matéria, em virtude de se encontrar ausente, em missão do Congresso no Exterior, o Senhor Relator, Senador Pedro Ludovico.

As dezessete horas e vinte e cinco minutos, esgotada a matéria constante da pauta, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Maria Chervizina Costa, Secretária, a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 106.ª SESSÃO, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 4 DE SETEMBRO DE 1959

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CUNHA MELLO E NOVAES FILHO.

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Lameira Bittencourt — Zacharias de Assunção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Remy Archer — Publio de Mello — Mendonça Clark — Mathias Olympio — Victorino Corrêa — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Rui Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Rui Palmeira — Silvestre Péries — Jorge Maynard — Albino Fonseca — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valladares — Lima Guimarães — Milton Campos — Paulo Abreu — Tacianno de Mello — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Brasilio Celestino — Mem de Sá — Guido Mondim (47).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º, dá conta do seguinte

Expediente

Parecer n. 469, de 1959

Da Comissão Diretora sobre o Requerimento nº 261, de 1959, do Senador Lameira Bittencourt e outros Srs. Senadores, solicitando a transcrição nos Anais desta Casa, dos discursos proferidos pelos Senhores Ministros Negrão de Lima, Lúcio Meira, Lucas Lopes, Dr. Roberto Campos, Horácio Lafer, Amaral Peixoto e Paes de Almeida.

Relator: Senador Novaes Filho.

Considerando que as matérias constantes do requerimento em tela não ultrapassam os limites fixados pelo Regimento Interno, sou de parecer que a Comissão Diretora autorize a transcrição dos mesmos nos Anais do Senado.

Comissão Diretora, em 2 de setembro de 1959. — Filinto Müller — Presidente — Novaes Filho — Relator — Cunha Mello — 1.º Secretário — Gilberto Marinho — 2.º Secretário — Mathias Olympio — 1.º Suplente.

Pareceres ns. 470, 471, 472, 473 e 474, de 1959

Nº 470, DE 1959

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1959 (nº 32, de 1959, na Câmara), que institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e dá outras providências.

Relator: Sr. Joaquim Parente

O Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1959, cria a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), diretamente subordinada ao Presidente da República, administrativamente autônoma, com as seguintes finalidades, indicadas no art. 2.º:

a) estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento do Nordeste;

b) supervisionar, coordenar e controlar a elaboração e execução de projetos a cargo de órgãos federais na região e que se relacionem especificamente com o seu desenvolvimento;

c) executar, diretamente ou mediante convênio, acordo ou contrato, os projetos relativos ao desenvolvimento do Nordeste que lhe forem atribuídos;

d) coordenar programas de assistência técnica estrangeira ao Nordeste.

A fim de que a SUDENE possa realizar tais objetivos, determina o art. 9.º que, sem prejuízo dos mínimos previstos no art. 198 da Constituição, para o combate às secas e no art. 29 das Disposições Constitucionais Transitórias, para a Valorização do Vale do São Francisco, lhe sejam atribuídos recursos anuais não inferiores a 2% da renda tributária da União, cuja aplicação, de acordo com o disposto no § 1.º do art. 10, deverá ter em vista, tanto quanto possível, os índices de gravidade da seca estabelecidos no art. 9.º da Lei nº 1.004, de 14 de dezembro de 1949.

Além disso, o art. 26 coloca trimestralmente à disposição da SUDENE quantia nunca inferior a 50% do valor dos ágio arrecadados mediante a venda de divisas provenientes da exportação de mercadorias oriundas dos Estados nordestinos (inclusive Bahia e Sergipe), deduzidas as bonificações concedidas a exportadores da região.

Prevê ainda o Projeto uma série de favores à SUDENE (isenção tributária, exclusão de suas verbas de qualquer Plano de Economia, registro automático de dotações e créditos adicionais pelo Tribunal de Contas, etc.) e de estímulos a novas inversões no Nordeste, tais como isenção de impostos e taxas na importação de equipamentos declarados prioritários, redução de 50% no imposto de venda para as indústrias referidas no art. 19 e isenção total deste tributo, se a indústria utilizar matéria prima ainda não aproveitada na região.

Tais são, em linhas gerais, os dispositivos do Projeto que versam matéria econômica e que, portanto, devem ser especificamente analisadas no seio desta Comissão.

Antes de entrar no mérito próprio da Proposição, convém passar em revista de forma esquemática embora, as principais características econômicas e econômicas da Região sobre a qual a SUDENE irá exercer sua ação.

São elas:

1.ª Predominância na faixa úmida de monoculturas, sujeitas a grandes flutuações de rendas, mercê, sobretudo, de contingências do mercado externo e da política cambial do país;
2.ª Prevalência de pequenas lavouras de subsistência e de criação na zona semi-árida, sujeitos, também, a

Volentas reduções de renda nos períodos de seca;

3.ª Pessimas condições de utilização das terras, que se caracterizam da seguinte forma:

a) elevado grau de concentração da propriedade rural, com tendência a aumentar no tempo;

b) altíssima proporção da mão de obra rural que não possui a propriedade de qualquer trato de terra, por menor que seja, sendo forçada, para viver, a lavar terra alheia, sem garantias de qualquer espécie e auferindo os baixos rendimentos que a meação, o arrendamento a curto prazo ou o salarizado lhe proporcionará;

c) extensões enormes de terra em condições de cultivar, mas virtualmente inaproveitadas;

4.ª Intenso êxodo rural, provocado pelos baixos padrões da terra e deficiente estrutura agrária;

5.ª "Deficit" alimentar crônico, com importação ponderável de gêneros de subsistência de outras regiões;

6.ª Dependência de recursos externos para a aceleração do desenvolvimento, devido ao baixo nível de renda, que só comporta exíguas poupanças;

7.ª Pequena produção de origem mineral, pela falta de prospecção das jazidas já conhecidas na enorme e rica área mineralizada do Nordeste;

8.ª Industrialização incipiente e sem vitalidade, por deficiência de economias externas (energia, combustíveis, transportes, etc.);

9.ª Iniciativa privada desestimulada, originando a emigração das poupanças formadas na Região;

10.ª Escassez de energia elétrica nas zonas servidas por Paulo Afonso, por deficiência de linhas de transmissão e, também, dos serviços de distribuição;

11.ª Fraqueza do mercado nordestino motivada por um sistema de transportes não integrado em termos regionais.

A ação conjugada de fatores tão adversos faz que o nordeste permaneça como área subdesenvolvida dentro do país, não obstante possuir condições materiais que permitiriam assegurar padrão de vida satisfatório às suas populações.

Dispondo de 1/3 da população do Brasil e ocupando quase 1/5 do seu território, o Nordeste (neste incluídos Sergipe e Bahia) gera apenas 1/8 da Renda Nacional. Esta participação tende a diminuir não porque a Renda da Região considerada, em termos reais, seja declinante (verifica-se até o contrário), mas pelo fato de ela aumentar em ritmo inferior ao da renda do país, como um todo.

A gradativa tomada de consciência desse fenômeno qual seja o da crescente disparidade de grau de desenvolvimento e de nível de vida entre o Nordeste e a Região Centro-Sul do país, levou o Governo Federal e os Governos Estaduais interessados a uma reformulação ampla do problema com o objetivo de lograrem, dentro de prazo razoável, a redução substancial desse intolerável desnível econômico-social.

Entretanto, tornou-se claro desde logo que de pouco valeria qualquer tentativa no sentido de dinamizar e vitalizar, isoladamente, os órgãos públicos, autárquicos e paraestatais que atuam na Região.

Isto porque, a despeito da existência de programas regionais de diferentes tipos e amplitude, a carga de entidades, como o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, Comissão do Vale do São Francisco, Cia. Hidrelétrica do São Francisco, Banco do Nordeste do Brasil e outros numerosos órgãos de investimentos diretos, de assistência técnica, orientação econômica e fornecimento de crédito, a ação de cada um deles não se entrosou, atualmente, com a dos demais. De fato, inexistiu uma política regional, procedendo cada instituição

sem um conhecimento e uma visão global da região e, sobretudo, sem compreensão de sua importância particular para o conjunto.

Cada órgão tem sua própria política, não existindo nenhum mecanismo que os entrose a todos e lhes trace uma diretriz segura e uniforme, que elimine as duplicações de esforços e iniciativas, imprima o máximo de rendimento ao conjunto da máquina administrativa e que resista às pressões político-eleitorais e partidárias.

Impõe-se, por isso, que a ação governamental no Nordeste obedeça a uma unidade de propósitos — somente viável conferindo-se a um só e novo órgão a responsabilidade de formular e fazer executar um programa de desenvolvimento harmônico e acelerado da Região.

O instrumento idealizado é justamente a SUDENE, com os poderes, finalidades, atribuições e prerrogativas constantes do Projeto ora em discussão e já descrito de forma sucinta.

Pela primeira vez, não se arroga o Governo Federal o direito exclusivo de solucionar os problemas do Nordeste. Acertadamente, procura fundar a sua ação numa colaboração estreita com os Governos Estaduais e Municipais e com os próprios empreendedores e consumidores, na convicção de que, embora haja de caber a um só órgão a condução da política de desenvolvimento do Nordeste, se faz mister atrair toda a liderança regional a fim de que esta também participe e se responsabilize pela execução do programa de investimentos traçado de comum acordo.

De um ponto de vista econômico, a SUDENE estará em condições de formular um mais claro diagnóstico do problema econômico nordestino, necessário para a modificação profunda da atual e desoladora paisagem social da região, através de ataque simultâneo de múltiplas iniciativas nos mais diversos setores.

Convém notar que o novo órgão contará com recursos financeiros avultados, uma vez que, somente para a execução do Plano Diretor, terá cerca de 2,5 bilhões de cruzeiros anualmente, insuscetíveis de qualquer corte por medida de economia, sem prejuízo das dotações constitucionais previstas para o combate às secas e à valorização do Vale de São Francisco (art. 99), participação além da receita dos órgãos de que cogita o art. 26, anteriormente referido e cuja estimativa de valor será naturalmente feita e apreciada pela Comissão de Finanças.

Sendo a Comissão de Economia a primeira das Comissões Técnicas a apreciar o projeto, parece-nos acertado, no intuito de facilitar e apressar a sua tramitação de excepcional relevância para o Nordeste, oferecer, desde logo, as emendas que, a nosso juízo, permitirão escoimá-la de algumas imperfeições.

A vista do exposto, opinamos favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1959, com as emendas adiante formuladas e devidamente justificadas:

EMENDA Nº 1 (CE)

Ao art. 1º, § 1º, depois da palavra "Bahia", acrescente-se:

... e Território de Fernando Noronha.

Justificação

O Território Federal de Fernando Noronha sempre foi considerado parte integrante do Nordeste e, por essa razão, é justo considerá-lo na região abrangida pelo projeto.

EMENDA Nº 2 (CE)

Ao art. 1º, suprima-se o § 2º.

Justificação

Os estudos econômicos em que se baseia a Operação Nordeste e consequentemente, a criação da SUDENE, não consideraram o apêndice do

polígono das secas, incluído no Estado de Minas Gerais, como parte do sistema econômico nordestino. Trata-se, em realidade, de território economicamente integrado na região Centro-Sul, cujo desenvolvimento somente será possível no quadro de um programa que interesse ao conjunto do Estado de Minas Gerais. Convém ter sempre em conta que o objetivo da SUDENE é promover o desenvolvimento econômico e social da região nordestina e não promover obras específicas contra as secas.

EMENDA Nº 3 (CE)

Ao art. 1º, § 3º:

Onde se diz:

... "constante do, parágrafo anterior", diga-se:

... de que trata este artigo.

Justificação

A alteração é simples consequência da supressão do parágrafo 2º do mesmo artigo.

EMENDA Nº 4 (CE)

Ao art. 2º, alínea "d",

Onde se diz:

"coordenar programas de assistência técnica estrangeira ao Nordeste",

Diga-se:

"coordenar programas de assistência técnica nacional ou estrangeira ao Nordeste".

Justificação

A coordenação dos programas de assistência técnica impõe-se como providência indispensável ao maior rendimento dos trabalhos técnicos, dada a escassez de especialistas não só estrangeiros como nacionais.

A articulação das atividades destes últimos é, aliás, mais importante, sob certo aspecto, do que a orientação para a assistência técnica vinda do exterior, sempre solicitada para determinados fins.

EMENDA Nº 5 (CE)

Onde se diz:

Ao art. 5º, § 3º:

"funcionários efetivos",

diga-se:

Servidores.

Justificação

Os cargos de direção são normalmente exercidos em comissão, podendo ser providos, inclusive, por pessoal estranho ao órgão ou entidade e até mesmo por elemento não participante do serviço público. Parece, assim, injustificável a restrição constante do Projeto, porquanto os melhores representantes dos órgãos ou entidades no Conselho Deliberativo serão os seus eventuais dirigentes.

EMENDA Nº 6 (CE)

Ao art. 8º, redija-se do seguinte modo:

"Art. 8º Será estabelecido em lei um plano diretor plurienal, no qual se discriminem, pelos diferentes setores, os empreendimentos e trabalhos destinados ao desenvolvimento específico da região.

§ 1º Os programas anuais de trabalho das entidades e órgãos federais, que se destinem ao desenvolvimento específico da região, serão elaborados com a colaboração e aprovação da SUDENE, dentro das diretrizes do plano diretor.

§ 2º Serão também estabelecidas em lei as alterações propostas pela SUDENE, no plano diretor, que modifiquem os orçamentos dos empreendimentos aprovados.

§ 3º Os projetos e projetos de caráter local incluídos posteriormente, no plano diretor, durante os períodos de elaboração da lei orçamentária, não deverão absorver mais de vinte por cento dos recursos comprometidos na execução anual do mesmo plano.

§ 4º A SUDENE apresentará ao Presidente da República, até 31 de março de cada ano, relatório sobre a execução do plano diretor no exercício anterior o qual será encaminhado ao Poder Legislativo, para os fins legais".

Justificação

A reformulação do art. 8º e seus parágrafos visa fundamentalmente a eliminar a inconveniência da previsão de prazo para a vigência do Plano Diretor, que deverá vigorar pelo tempo considerado conveniente para execução das obras, programas, desde que as indicações da SUDENE sejam, conforme está previsto, apreciadas pelo Congresso. Parece-nos mais racional não submeter as tarefas de planejamento a nenhuma rigidez preliminar de caráter legislativo. A fórmula sugerida no § 3º da Emenda se adapta perfeitamente a esta plasticidade, porquanto poderá surgir a conveniência de se adicionarem programas e projetos de caráter local para melhorar o Plano Diretor.

EMENDA Nº 7 (CE)

Ao art. 9º, dê-se a seguinte redação, passando a artigo 10:

"Sem prejuízo dos mínimos previstos no art. 198 da Constituição e no art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e além dos demais recursos normalmente destinados a outros programas que vierem a ser incluídos no Plano Diretor, serão atribuídos à SUDENE recursos anuais não inferiores a dois por cento (2%) da renda tributária da União, fixada com base na última arrecadação apurada.

Parágrafo único — Os recursos de que trata este artigo, bem como os decorrentes de créditos adicionais destinados à execução do Plano Diretor, não poderão ser supressos ou reduzidos, em cada exercício financeiro, por ato do Poder Executivo.

Justificação

É preciso ficar bem claro que a constituição da SUDENE visa à obtenção de um maior volume de inversões públicas no Nordeste, de modo a efetivamente acelerar o seu ritmo de desenvolvimento. Assim sendo, é da maior importância estipulação legal mencionando os recursos específicos atribuídos à SUDENE, os quais serão aplicados ao Nordeste, em caráter adicional, sem prejuízo das verbas constitucionais para combate aos efeitos da seca e dos demais recursos que normalmente devem caber ao Nordeste para o custeio dos encargos ordinários da União Federal na região.

EMENDA Nº 8 (CE)

Ao Art. 10, seja renumerado como artigo 9º, com a seguinte redação:

"O Orçamento Geral da União consignará recursos, para a execução, em cada exercício, dos empreendimentos programados no plano diretor.

Parágrafo único. A proposta orçamentária será instruída, por indicação da SUDENE, com os elementos necessários à discriminação a que se refere o art. 8º.

Justificação

A emenda visa apenas a ordenar a distribuição da matéria em face da emenda anterior.

EMENDA Nº 9 (CE)

Ao Art. 12, entre as palavras "entidades" e "governamentais", a expressão: e órgãos.

Justificação

É necessário deixar bem claro a referência a órgãos governamentais, a fim de evitar possíveis interpretações no sentido de que a expressão "entidades governamentais" compreenda somente as autarquias, quando se sabe que o plano diretor e os programas decorrentes serão executados tanto por órgãos de administração direta como por entidades autônomas.

EMENDA Nº 10 (CE)

Ao art. 13, alínea "h":
Inclua-se, entre as palavras "diretor
"encaminhando-o", a expressão:
"em como do plano de emergência."

Justificação

O relatório anual a ser submetido à apreciação do Conselho Deliberativo deve referir-se, também, aos empreendimentos constantes do plano de emergência.

EMENDA Nº 11 (CE)

Ao art. 19, na redação proposta para o art. 35 da Lei nº 2.973, onde se diz:

"...no Norte e no Nordeste do País,"

diga-se:

"...no Norte e Nordeste, inclusive Sergipe e Bahia."

Justificação

O acréscimo visa a esclarecer qualquer dúvida quanto à extensão dos benefícios concedidos pela Lei número 2.973, em relação aos Estados de Sergipe e Bahia, que, na classificação do I.B.G.E., integram a região Leste.

EMENDA Nº 12 (CE)

Ao art. 19 § 2º, onde se diz:

"nas regiões do Norte e Nordeste,"

diga-se:

"nas regiões do Norte e do Nordeste, inclusive Sergipe e Bahia."

Justificação

Não obstante a definição constante do § 1º do art. 1º do projeto, há necessidade da referência expressa aos Estados da Bahia e Sergipe, por se tratar de disposição que irá constar da consolidação das leis do Imposto de Renda, sujeita, portanto, a aplicações isoladas e, consequentemente, a interpretações apressadas.

EMENDA Nº 13 (CE)

Ao art. 19, § 3º,

Acrescente-se, depois da palavra "Nordeste":

"Inclusive Sergipe e Bahia".

Justificação

A alteração em o mesmo fundamento da emenda anterior.

EMENDA Nº 14 (CE)

Ao art. 20, § 1º,

Acrescente-se entre as expressões "Banco do Brasil" e "em conta especial":

"...ou no Banco do Nordeste do Brasil S. A."

Justificação

Sendo a SUDENE órgão com ação específica no Nordeste, julgamos justo que utilize os serviços do Banco do Nordeste, também dedicado, com exclusividade, aos problemas da região.

O depósito naquele Banco, de fundos destinados a projetos regionais, constituirá um meio de reter na área recursos a ela de qualquer modo destinados. Em regulamento, ou através de convênio entre a SUDENE e os Bancos referidos, o assunto seria convenientemente regulado.

EMENDA Nº 15 (CE)

Ao art. 26, onde se diz:

"parágrafo 1º do artigo 2º",

diga-se: parágrafo 1º do art. 1º.

Justificação

A emenda corrige a remissão ao dispositivo que define a região do Nordeste, para os efeitos do projeto.

EMENDA Nº 16 (CE)

Ao Art. 27, onde se diz:

"Nenhum projeto de financiamento ou aval, destinado, a investimentos para o desenvolvimento econômico do Nordeste,"

diga-se:

"Nenhum projeto de financiamento ou aval, destinado a investimentos para o desenvolvimento do Nordeste, enquadrados no plano diretor".

Justificação

A vinculação estabelecida pela emenda visa evitar intervenção da SUDENE em assunto estranho às suas atribuições pois os citados estabelecimentos de crédito só necessitam da sua colaboração para decisão de projetos vinculados à execução do Plano Diretor.

EMENDA Nº 17-C

Ao art. 28, dê-se a seguinte redação:

"Art. 28 — "O Banco do Nordeste do Brasil S. A. aplicará pelo menos 70% do depósito previsto no art. 6º da Lei nº 1.649, de 19-7-52, em empréstimos especializados, com o prazo mínimo de seis meses, e nos termos do artigo 8º da Lei nº 1.649, de 19 de julho de 1952".

Justificação

Os recursos cuja aplicação em operações de prazos médio e longo se deve assegurar são os provenientes do artigo 198 da Constituição e que se depositam no Banco do Nordeste em razão do disposto no art. 6º da Lei nº 1.649.

O dispositivo é meramente esclarecedor, por isso que o Decreto número 33.643, de 24-8-53, que regulamentou a Lei nº 1.649, já estipula, em seu art. 2º, que apenas 30% do depósito do Tesouro Nacional daquele Banco se destinam a formar o chamado "nível mínimo de liquidez" do mesmo depósito (particularidade prevista no art. 17 da Lei nº 1.649), devendo essa percentagem ser mantida em aplicações a prazo não superior a 90 dias.

Logo, os setenta por cento restantes devem ser empregados nas finalidades do art. 8º da Lei nº 1.649, que envolvem, geralmente, prazos que podem ir de 6 meses a 20 anos ou mais.

Acreditamos útil, porém, fique a particularidade bem clara, evitando-se por isso mesmo confundir os depósitos do Tesouro com outros recursos que, por suas características de exigibilidade, não se possam enquadrar na regra geral, estabelecida no art. 28, como está redigido. Então nesse caso os depósitos à vista e a curto prazo que o BND está autorizado a coletar na forma do artigo 4º, letra c, da Lei nº 1.649. Tais depósitos não podem, dentro de uma administração bancária, ser generalizadamente destinados a operações com prazo mínimo de seis meses. Pelo contrário, a boa técnica aconselha se destinem, precipuamente, a operações de retorno mais rápido (seis meses no máximo), para assegurar liquidez adequada ao Banco. Não seria conveniente que a lei obrigasse o BNDE a imobilizar em financiamentos de lenta recuperação fundos sujeitos a oscilações frequentes e a saques à vista ou a curto prazo. Tal orientação poderia causar dificuldades ao estabelecimento e, eventualmente, contribuir para distorção do seu programa básico de crédito a prazos médio e longo, pois, em caso de baixa pronunciada dos depósitos do público, poderia ser inevitável lançar mão de recursos disponíveis provenientes do próprio depósito do Tesouro, para atender aos depositantes particulares.

Agora os depósitos do Tesouro Nacional e do público, o Banco do Nordeste pode vir a canalizar recursos de outras instituições financiadoras, como o BNDE, para aplicações especializadas. Nessa hipótese, porém, as condições para o uso dos recursos serão determinadas nos próprios acordos entre o BNDE e as instituições que os cederem, condições que, por sua

vez, se condicionem à origem e natureza dos fundos entregues, bem como às exigências legais ou estatutárias que lhes regulem a utilização; na instituição de onde provierem.

EMENDA Nº 18 (CE)

Ao art. 5º, onde se diz:

... nove representantes,

diga-se:

doze (12) representantes;

e acrescente-se o seguinte:

g) Confederação Nacional da Indústria;

h) Confederação Nacional do Comércio;

i) Confederação Rural Brasileira.

Justificação

A inclusão de um Representante da Confederação Nacional da Indústria no Conselho Deliberativo da SUDENE justifica-se muito simplesmente: não há desenvolvimento econômico, sem a necessária expansão em grande escala, do parque industrial, com o consequente investimento de capitais no aproveitamento dos recursos da região.

É óbvio que os empreendedores certamente estarão mais bem informados e esclarecidos, se contarem, dentro do novo órgão, com um elemento da CNI, que os oriente naquele sentido, e ao mesmo tempo colabore patrioticamente com a SUDENE, em seus elevados fins.

No mesmo sentido sugerimos, também, a inclusão de representantes das Confederações Nacionais do Comércio e Rural Brasileira, as quais, no campo de suas atividades, exercem funções análogas às da C.N.I.

EMENDA Nº 19 (CE)

Ao art. 5º, § 1º do Projeto, acrescente-se a seguinte alínea:

d) o Presidente do Instituto de Imigração e Colonização";

Justificação

Pela Constituição (art. 162, Parágrafo único) as atribuições do INIC são aquelas indispensáveis à efetivação de uma política de desenvolvimento do nordeste, principalmente no que tange ao atendimento do trabalhador migrante e à colonização. A SUDENE, dentro do espírito que inspirou a Operação Nordeste e não se justificaria a não inclusão, em seu Conselho Deliberativo, de um membro do INIC, órgão que, nos setores da política de população e da fixação de colonos, reúne farta e indispensável experiência.

Do Orçamento de 1958 e de outros créditos, o INIC aplicou mais de 60% no Nordeste e outros 30% em serviços que, apesar de localizados fora do Polígono das Secas, objetivaram o atendimento à população nordestina migrante.

O INIC mantém 14 postos de Migração para assistência ao migrante em trânsito, 6 hospedarias e 6 Postos de Colocação. Mantém, ainda, 32 Núcleos Coloniais, dos quais 14 diretamente ligados ao Nordeste e os demais recebendo colonos originários, em sua quase totalidade, do Nordeste.

O INIC foi um dos órgãos que maiores encargos recebeu do Encontro dos Bispos do Nordeste, tendo executado a totalidade dos projetos que lhe foram confiados.

A SUDENE nasce sob o signo da técnica e do planejamento e é um esforço coordenado em benefício de um significativo contingente da população brasileira. Não se compreende, de fato, a margem do plano de desenvolvimento do nordeste um órgão que como o INIC atende em 1958 a mais de 342 mil nordestinos, e que não tenha as razões deve fazer parte da SUDENE.

EMENDA Nº 20 (C7)

Ao artigo 18, parágrafo único, dê-se a seguinte redação:

"Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo não poderá beneficiar máquinas e equipamentos usados ou reconicionados, e nem aqueles, cuja produção, no território nacional, possa atender, de forma adequada, e reconhecida pela SUDENE, às necessidades da execução dos projetos de desenvolvimento do Nordeste".

Justificação

A isenção admitida pelo artigo, justa por todos os títulos, deve ser cercada, todavia, de certas precauções. Entre estas, a de evitar a importação para o Nordeste (para o país, portanto), de máquinas e equipamentos obsoletos, mesmo reconicionados. Se desejamos conceder facilidades à industrialização do Nordeste, então que esta venha a se fazer com máquinas e equipamentos novos. Eis porque através da presente emenda, propomos que a isenção não beneficie máquinas e equipamentos, usados ou reconicionados.

Sala das Comissões, em 22 de julho de 1959. — Ary Viana, Presidente. — Joaquim Parente, Relator. — Lima Teixeira. — Fernandes Távora. — Taciano de Mello. — Guido Mondim.

Nº 471, DE 1959

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas ao Projeto de Lei da Câmara número 18, de 1959 (nº 32, de 1959, na Câmara dos Deputados), que institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

Relator: Sr. Eugênio de Barros.

O projeto de lei que passamos a relatar, originário do Poder Executivo, objetiva complementar a Operação Nordeste, instituindo, em substituição ao Conselho do Desenvolvimento do Nordeste (CODENO), a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, ou seja, a SUDENE.

E' através do órgão projetado que o Governo se propõe a enfrentar, de maneira mais racional e com maiores recursos, os problemas econômico-sociais da região nordestina, encaminhando o planejamento e execução dos respectivos projetos com vistas ao seu desenvolvimento.

É de se admitir, com otimismo, que, desta vez, venha o Nordeste brasileiro a emergir do nível de subdesenvolvimento sob o qual vem vivendo. Desta forma se logrará maior equilíbrio e plasticidade no processo de desenvolvimento nacional, seriamente comprometido, nos dias atuais, pelo visível desajustamento entre as regiões do país.

A expectativa em torno da futura eficácia da SUDENE não é apenas de uma parte da Nação, a região nordestina, onde a nova entidade deverá atuar; mas de todos os brasileiros, pois, traduz um estado de ânimo geral, uma espécie de convicção de que seriam precários, senão desastrosos, os caminhos do nosso desenvolvimento se não, previamente, não fosse integrada a referida área-problema.

Bem avisado andou, assim, o Governo, quando, ao se debruçar sobre a questão do Nordeste, não a encarou exclusivamente sob o aspecto das secas indo mais além, tentando, como assimilar a douta Confissão de Economia, "formular uma mais clara diagnóstico do problema econômico nordestino, para modificação profunda da atual e desolada paisagem social da região, através do ataque simultâneo de múltiplas iniciativas nos diversos setores".

Por conseguinte, o sentido geral do projeto que ora examinamos, ou melhor, do órgão cuja criação está se propõe, é o que promover a inte-

gração da economia nordestina na economia brasileira, de modo que a primeira possa vir a conviver e a competir com as das restantes áreas do país, contribuindo, também, com maior parcela, para a expansão nacional no quadro da economia mundial, ou, pelo menos, do ocidente democrático.

Dentro desse rumo, a SUDENE, ao planejar e coordenar a aplicação dos investimentos em curso ou a se fazer no Nordeste, terá em vista, principalmente, retirar a dita região do estado de subdesenvolvimento, que, num círculo vicioso, a detém, oferecendo-lhe os recursos para a obtenção de melhores níveis de vida, com maior produtividade e mais alta renda per capita, mais adequada estrutura agrícola e melhores equipamentos industriais, melhor rede de comunicações e transportes e, consequentemente, mais desafogo à circulação da riqueza e maior capacidade de consumo.

A SUDENE, ao contrário do que muitos inicialmente julgaram, não eliminará a ação nem as atividades dos demais órgãos federais ou locais (regionais), incumbidos de tarefas específicas, tais como, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, a Comissão do Vale do São Francisco, os Departamentos de Portos, Rios e Canais e Nacional de Estradas de Rodagem; a Rede Ferroviária Federal S. A., o Banco do Nordeste do Brasil S. A., etc., cujos trabalhos prosseguirão com a autonomia prevista em lei, embora, a partir da SUDENE, coordenados não apenas entre si, como, também, com as lideranças regionais, conforme bem destacou a ilustre Comissão de Economia desta Casa.

Sob o aspecto particular que de perto e de imediato interessa a esta Comissão, os itens transportes, comunicações e obras públicas não são tratados, de maneira especial, no projeto em apreço, uma vez que tais itens, como de resto os demais, serão objetivados, discriminadamente, por certo quando da elaboração do "plano diretor" a que se refere o art. 8º, no qual serão considerados os programas anuais de trabalho das entidades federais que se destinem ao desenvolvimento específico da região.

O mencionado plano, ainda segundo o artigo 8º do projeto, terá vigência de, pelo menos, três anos, sendo anualmente reajustado, acrescentando-se-lhe as diretrizes em previsões para mais um ano (§ 1º, artigo 8º).

O mencionado artigo 8º, com os seus parágrafos (§§ 1º e 2º), foi substancialmente modificado pela Emenda nº 6, (CE), de modo a assegurar à SUDENE mais poder de coordenação e maior flexibilidade para o "plano diretor", pois, os "programas anuais de trabalho das entidades e órgãos federais, que se destinem ao desenvolvimento específico da região..." não constarão, apenas, com a "colaboração da SUDENE", mas, por esta deverão ser "aprovados", dentro das diretrizes do plano diretor. Por outro lado, a emenda elimina a inconveniência da previsão de prazo para a vigência do dito plano.

Descrito, assim, em linhas gerais, os princípios que comandam a proposição em apreço, esclarecido qual venha a ser, em última instância, o papel estimulador da SUDENE para a economia nordestina e, pois, para a economia nacional, parece-nos oportuno passar ao exame das emendas que ao projeto foram oferecidas pela ilustre Comissão de Economia, em número de 20.

Furtamo-nos, em virtude disso, à descrição da estrutura administrativa prevista, no projeto, para a SUDENE, não só porque a simples leitura do texto esclarece a matéria como também porque o órgão técnico desta Casa que nos precedeu a analisar satisfatoriamente, sugerindo, mesmo, al-

terações valiosas, tal como a consubstanciada na Emenda nº 18 (CE), que aumenta o número dos representantes, no Conselho Deliberativo (artigo 5º), de 22 para 25, com a inclusão de representantes das seguintes entidades: Confederação Nacional da Indústria, Confederação Nacional do Comércio e Confederação Rural Brasileira.

Vale dizer, ainda, que as modificações propostas pela douta Comissão de Economia, de um modo geral, objetivam corrigir deficiências técnicas facilmente observáveis no projeto, algumas das quais já assinaladas pelo Diretor Executivo da CODENO, Dr. Celso Furtado, perante a Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca no Nordeste, desta Casa.

Nestas condições, a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas é de parecer favorável ao projeto de lei da Câmara nº 18, de 1959, bem como às emendas ns. 1-CE a 20-CE.

Sala das Comissões, em 30 de julho de 1959. — Francisco Gallotti, Presidente. — Eugenio de Barros, Relator. — Souza Neves. — Taciano de Mello.

Nº 472, DE 1959

Da Comissão de Serviço Público Civil sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1959 (número 32, de 1959, na Câmara), que institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

Relator: Sr. Jarbas Maranhão.

Visando a dar novos fundamentos e novas diretrizes à ação administrativa do Governo Federal no Nordeste, propôs o Sr. Presidente da República ao Congresso Nacional a instituição de um novo órgão, denominado Superintendência do Desenvolvimento Econômico do Nordeste (SUDENE), com a finalidade precípua de formular e supervisionar, coordenar e controlar a política do desenvolvimento daquela região.

2. O presente projeto, aprovado pela Câmara dos Deputados, concretiza a proposta do Poder Executivo, estabelecendo, ainda, uma série de providências de caráter econômico-financeiro em benefício das atividades regionais, públicas e privadas.

Ao examinar a matéria, limitamos-nos aos seus principais aspectos, que digam respeito à competência regimental desta Comissão.

3. Preliminarmente, convém esclarecer que a SUDENE não terá ingerência administrativa nos demais órgãos federais que já atuam na região nordestina, devidamente estruturados e organizados. Sua interferência se exercerá através da ação de planejamento, coordenação e fiscalização dos programas de trabalho que, embora executados por outras entidades, com base em critérios gerais e visão de conjunto, se subordinem a um plano diretor, que será aprovado em lei.

A sua subordinação direta à Presidência da República facilitará, sem dúvida, a complexa tarefa que terá de cumprir, emprestando-lhe mais autoridade de supervisão e controle sobre todas as atividades das repartições federais no Nordeste.

4. As atribuições do novo órgão serão as seguintes (art. 7º):

- examinar e encaminhar com o seu parecer, ao Presidente da República, proposições que se relacionem com os problemas do desenvolvimento do Nordeste cujos estabelecem recursos específicos para aplicação nessa região;
- controlar, sem prejuízo das atribuições deferidas a outros órgãos, os saídos das dotações orçamentárias, créditos especiais, financiamentos e contas bancárias especiais dos gestores de projetos constantes do plano diretor,

através dos elementos fornecidos pelos órgãos executivos;

c) fiscalizar o emprego de recursos financeiros destinados especificamente ao desenvolvimento do Nordeste, inclusive mediante o confronto de obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas;

d) sugerir, relativamente à região e em articulação com o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), para as providências que se fizerem necessárias, a criação, adaptação, transformação ou extinção de órgãos, tendo em vista a capacidade ou eficiência dos mesmos, sua adequação às respectivas finalidades e, especialmente, a parte que lhes competir na execução do plano diretor;

e) praticar todos os atos compreendidos em suas finalidades.

5. As finalidades da SUDENE que o projeto distingue da sua competência, serão as seguintes (art. 2º):

"a) estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento do Nordeste;

b) supervisionar, coordenar e controlar a elaboração e execução de projetos a cargo de órgãos federais na região e que se relacionem especificamente com o seu desenvolvimento;

c) executar, diretamente ou mediante convênio, acordo ou contrato, os projetos relativos ao desenvolvimento do Nordeste que lhe forem atribuídos, nos termos da legislação em vigor;

d) coordenar programas de assistência técnica estrangeira ao Nordeste".

Como se observa, a SUDENE exercerá ação executiva direta (letra c), além das funções próprias de órgãos de planejamento.

6. Integrarão a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste: um Conselho Deliberativo, constituído de 22 membros, dentre os quais os representantes dos governos dos nove Estados da região (art. 5º) e que deliberará por maioria de votos, sob a presidência de um dos seus membros, escolhido na forma estabelecida no Regimento (art. 13, § 1º); e uma Secretaria Executiva, sob a responsabilidade do Superintendente da SUDENE (art. 6º), o qual, nomeado, em comissão, pelo Presidente da República, será responsável pela execução das resoluções do Conselho Deliberativo e pela representação ativa e passiva do órgão, em juízo ou fora dele (art. 3º).

A estrutura administrativa prevista para a SUDENE aproxima-se, consequentemente, da organização de outro importante órgão federal, a Superintendência da Moeda e do Crédito, cujo funcionamento, na prática, tem sido satisfatório, não obstante sua complexidade funcional.

As emendas ns. 18 e 19, da Comissão de Economia, aperfeiçoam a constituição do Conselho Deliberativo, incluindo, entre os seus membros, representantes das Confederações Nacionais da Indústria, do Comércio, Rural Brasileira e do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, este como membro nato.

Não nos parece, entretanto, conveniente a norma estabelecida no § 2º do art. 5º, que permite a substituição, em qualquer época, dos representantes dos Estados pelos próprios Governadores. Se estes indicarem o seu representante, a ser nomeado pelo Presidente da República para um órgão federal de caráter permanente, com funções altamente especializadas, tal substituição, além das dúvidas de caráter constitucional que poderia suscitar, criaria, sem dúvida, situação de constrangimento

perante os demais membros do Conselho sem cargo eletivo.

Nada impediria, porém, a participação dos Governadores nas reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Apresentamos, por isto, a emenda substitutiva ao § 2º do art. 5º (número 21).

7. O exame das atribuições do Conselho Deliberativo, em relação às da Secretaria Executiva, demonstra que ambos, perseguindo os mesmos objetivos, poderão entrosar-se perfeitamente, embora, em determinados casos, haja superposição de funções. Senão, vejamos.

Ao Conselho Deliberativo competirá (art. 13, letra c) "acompanhar a execução, dos programas e projetos integrantes do plano diretor, podendo designar, dentre seus membros, comissões especiais para fazê-lo", enquanto caberá, também, à Secretaria Executiva (art. 14, letra c) "ordenar e fiscalizar a execução dos programas e projetos que consubstanciam as diretrizes do plano diretor".

Ora, se o órgão de controle (Conselho) já possui a atribuição de "apreciar o relatório anual sobre a execução do plano diretor, encaminhando-o, no prazo legal, ao Presidente da República" (art. 13, letra h), e se o órgão técnico (Secretaria) deve "assistir o Conselho Deliberativo, suprindo-o das informações, estudos e projetos que se fizerem necessários ao exercício das respectivas atribuições" (art. 14, letra m), julgamos que o Conselho deveria acompanhar, apenas, a execução dos projetos atribuídos diretamente à SUDENE e a cargo da Secretaria Executiva (art. 13, letra g).

Isto evitaria, por um lado, duplicidade de funções e, por outro, interferência perturbadora e esdrúxula na ação executiva de outros órgãos incumbidos da execução de projeto integrantes do plano diretor.

Note-se, também, que a Secretaria Executiva, ao coordenar e fiscalizar a execução dos programas e projetos a cargo de outras repartições, quando os mesmos "consubstanciam as diretrizes do plano diretor" estará exercendo a atribuição da própria SUDENE, prevista no art. 12, de supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos atribuídos a entidades governamentais para a execução do plano diretor.

Ainda quanto às atribuições, o projeto emite uma que, intrinsecamente, pertencerá à Secretaria Executiva, isto é, a de elaborar o "relatório anual sobre a execução do plano diretor", a ser apreciado pelo Conselho.

As emendas que apresentamos, ao final deste parecer, corrigem essas pequenas falhas do projeto (números 22 e 23).

8. A propósito do plano diretor, cujo projeto será elaborado pela Secretaria Executiva (art. 14, letra a), aprovado pelo Conselho Deliberativo (art. 13, letra b) e submetido ao Congresso pelo Presidente da República para sua transformação em lei, observa-se o seguinte (art. 8º):

a) sua vigência será plurianual; b) conterá as diretrizes básicas dos programas anuais de trabalho das entidades federais que se destinem ao desenvolvimento específico da região;

c) será custeado pelas dotações já vinculadas, pela Constituição, aos empreendimentos da região e, mais, com recursos novos não inferiores a 2% da renda tributária da União (Artigo 9º);

d) os empreendimentos programados no plano diretor constarão, discriminadamente, do Orçamento Federal (art. 10).

Indubitavelmente, esse plano representará a espinha dorsal de toda a ação federal em prol do desenvolvi-

mento do Nordeste, constituindo uma experiência nova, no país, em matéria de planejamento administrativo, principalmente se lhe forem assegurados os recursos previstos. Lembre-se que o Plano Salte, de tão altos propósitos, embora aprovado em lei, não passou, na prática, de um arrolamento das necessidades, nos diversos setores da vida nacional, terminando por figurar, nos Orçamentos, como simples título à Verba de Obras e Equipamentos, por não lhe terem sido assegurados meios financeiros próprios.

As disposições do projeto referentes ao plano diretor são objeto das emendas números 6, 7 e 8, da Comissão de Economia, cuja aprovação recomendamos, pois imprimem à matéria mais objetividade e clareza.

9. Estabelece o artigo 15 que a SUDENE utilizará, em regra, pessoal requisitado, que trabalhará, preferencialmente, em regime de tempo integral. Neste caso, ser-lhe-á atribuída uma gratificação especial, nos termos da tabela aprovada pelo Presidente da República e publicada no *Diário Oficial*.

Admite o projeto, também, a utilização de pessoal especializado, mediante contrato, na forma da legislação trabalhista, para a realização de serviços técnicos (art. 15, § 1º) e, ainda, o emprego de extranumerários, para os serviços administrativos, mediante prova pública de habilitação, vedadas as admissões a título precário (art. 15, § 2º).

Não se compadece com a boa técnica legislativa a redação das citadas disposições, mas a sua intenção é das mais louváveis e merece integral apoio. É possível que o pessoal regido pela legislação trabalhista, amanhã, se transforme em extranumerários (categoria, aliás, que em breve será extinta, quando se transformar em lei o projeto de classificação de cargos), e os extranumerários, por sua vez, em funcionários estáveis.

O reparo que nos parece necessário em relação ao pessoal da SUDENE, todavia, diz respeito ao cargo de Superintendente.

Com acerto o projeto o classifica no mais alto padrão dos cargos em comissão de serviço público civil, isto é, "CC-1. No entanto, permite a sua acumulação com outro cargo de direção "de órgão técnico ou financeiro da União, vedada a acumulação de vencimentos" (§ 2º do art. 3º). A exceção, mesmo se admissível em face do art. 185 da Constituição, que proíbe a acumulação de quaisquer cargos, salvo os que estipula, tem contra si dois argumentos indiscutíveis:

a) a SUDENE terá sede em Recife, onde nenhum órgão federal técnico ou financeiro a possui;

b) as funções de Superintendente como, de resto, as dos demais cargos em comissão, exigirão tempo integral do seu ocupante.

Dai a emenda adiante apresentada, suprimindo o § 2º do art. 3º

São estas as observações que se nos afiguram mais oportunas, no exame de tão importante projeto, que pode representar, para o Nordeste, um passo decisivo no caminho de sua redenção econômica.

A vista do exposto, opinamos favoravelmente à proposição e às emendas ns. 1 a 20, com subemenda de número 8, apresentando-as adiante formuladas, de ns. 21 a 25.

SUBEMENDA À EMENDA N.º 8 (CE)

Dê-se a seguinte redação à Emenda: Ao art. 10 e respectivos parágrafos, substitua-se pelo seguinte, numerado com o artigo 9.º:

"O Orçamento Geral da União consignará recursos, devidamente discriminados, para a execução, em cada exercício, dos empreendimentos programados no plano diretor.

Parágrafo único. A proposta orçamentária será instruída pela SUDENE, com os elementos necessários à discriminação a que se refere este artigo.

EMENDA N.º 21 (CSPC)

Ao art. 5º, § 2º, dê-se a seguinte redação:

§ 2º Os Governadores dos Estados, sempre que o desejarem, poderão participar das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto.

Justificação

Item 6 deste parecer.

EMENDA N.º 22 (CSPC)

Ao art. 13, onde se diz:

c) acompanhar a execução dos programas e projetos integrantes do plano diretor, podendo designar, dentre seus membros, comissões especiais para fazê-lo",

diga-se:

c) acompanhar a execução dos projetos, no caso do art. 14, letra g, podendo designar, dentre seus membros, comissões especiais para fazê-lo.

Justificação

Item 7 deste parecer.

EMENDA N.º 23 (CSPC)

Ao art. 14, acrescente-se:

g) elaborar o relatório anual sobre a execução do plano diretor e submetê-lo ao Conselho Deliberativo.

Justificação

Item 7 deste parecer.

EMENDA N.º 24 (CSPC)

Ao artigo 3º,

Suprima-se o § 2º.

Justificação

Item 9 deste parecer.

EMENDA N.º 25 (CSPC)

Ao art. 15, onde se diz:

"complementado nos termos da tabela ..."

diga-se:

... complementado, até 100% (cem por cento) dos respectivos vencimentos ...

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1959. — Daniel Krieger, Presidente. — Jarbas Maranhão, Relator. — Mem de Sá. — Ary Vianna. — Benedito Calazans.

Nº 473, DE 1959

Da Comissão Especial de Estudos dos Problemas das Secas no Nordeste, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1959 (nº 32, de 1959, na Câmara), que institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e dá outras providências.

Relator: Sr. Reginaldo Fernandes.

O Projeto de Lei nº 18, de 1959, da Câmara dos Deputados e oriundo do Poder Executivo, institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), órgão este que, com uma composição adequada, com atribuições definidas, com área delimitada e bem provido de recursos, terá a incumbência de promover a plena efetivação de uma única política de desenvolvimento regional, capaz de corrigir a perigosa tendência à excessiva concentração de renda na região centro-sul do País.

Trata-se de um órgão destinado a formular um plano geral de ação para o Nordeste, devendo planejar e ao mesmo tempo executar, em setores selecionados, uma política de efetiva recuperação econômica e social da região.

A estruturação administrativa da instituição que se pretende criar padece de certas falhas, as quais serão, naturalmente, objeto de estudos por parte da Comissão especializada desta Casa.

Diretamente subordinada ao Presidente da República, a SUDENE funcionará, assegurada, em linhas satisfatórias, a sua necessária autonomia administrativa. E isso é tanto mais importante quando se atenta para a desconcentração de sua sede, localizada, nos termos do art. 2º do projeto, na cidade de Recife. Portanto, nada mais próprio do que imprimir-se à dinâmica da instituição em causa uma certa flexibilidade, expressa na forma autônoma da movimentação do seu expediente.

E não poderia ser de outra forma, dadas as finalidades que o projeto lhe atribui (art. 2º), que vão desde o estudo e proposição de diretrizes para o desenvolvimento do Nordeste, com a obrigação de supervisionar, coordenar e controlar a elaboração e a execução de projetos correlacionados com o desenvolvimento a cargo de órgãos federais na região, até a execução direta de projetos relativos ao desenvolvimento da mesma.

O simples exame dessas atribuições dá bem a exata medida da importância e significação do órgão projetado e dos problemas que visa a solucionar.

Os dispositivos da proposição em apêço referentes à composição e atribuições das diferentes repartições da SUDENE trazem a mesma marca, dando-nos a impressão de que, realmente, com a conversão do presente projeto em lei, uma vez adotadas as emendas sugeridas pelos órgãos técnicos desta Casa, iremos ter um conjunto harmonioso de ação, atuando no sentido da revitalização da economia do nordeste brasileiro.

Portanto, todos aspectos dessa grande tarefa governamental, inclusive os de ordem financeira, estão, de certo modo, disciplinados no projeto, o qual, também, determina que a lei vincule à SUDENE 2% (dois por cento) da Renda Tributária da União, para que seja assim assegurada a execução dos seus planos. Tais recursos, é importante assinalar, são insuscetíveis de serem afetados por atos do Poder Executivo.

Esta Comissão foi criada com o objetivo de, não só promover cuidadoso reexame da legislação que disciplina as atividades dos órgãos governamentais, encarregados de aplicar no Nordeste os recursos tanto federais como estaduais, mas também de contribuir para que os problemas básicos da região sejam equacionados e resolvidos na base de uma orientação política e administrativa devidamente unificada.

Assim é que, como medida preliminar, esta Comissão vem procurando ouvir a opinião de diretores de serviços, economistas, técnicos e especialistas em assuntos do Nordeste, a fim de colher os indispensáveis elementos para habilitá-la a interferir no processo legislativo, pertinente às medidas que forem propostas para solução dos problemas que afligem a região em apêço.

Tendo esta Comissão acumulado uma série de esclarecimentos e observações, inclusive prestados pelo gestor do órgão provisório que superintende o planejamento, a coordenação e a execução das providências desenvolvimentistas aplicáveis ao Nordeste, está em condições de apreciar o projeto e emendas a este oferecidas pelas ditas Comissões de Economia e de Serviço Público Civil desta Casa.

Entre as informações que tivemos a preocupação de procurar colher das ilustres figuras que depuseram perante esta Comissão a respeito da situação nordestina, damos especial relevo às impressões concernentes ao projeto

em exame, que institui a SUDENE. Precisávamos, particularmente, ouvir a opinião dos especialistas sobre a possível influência que essa proposição, de iniciativa do Poder Executivo, poderá vir a exercer na eliminação dos pontos de conflitos entre os principais órgãos encarregados dos investimentos básicos para o racional desenvolvimento econômico da região.

A impressão que nos ficou depois de ouvir os conceitos, favoráveis uns e restritivos outros, expendidos pelos depoentes, é de que realmente procedem as críticas feitas a certas falhas do projeto. A própria CODENO, através de seu Superintendente, se apressou em apontar muitas delas e a sugerir as respectivas emendas, em parte aceitas pela Comissão de Economia.

Os senões pertinentes à estruturação estática da instituição e aos seus aspectos econômico financeiros já foram tratados e outros o serão, pela Comissão de Finanças, cumpridos, porém, sugerir as emendas formuladas ao final deste parecer.

Nestas condições, feitas as considerações que se nos afiguram cabíveis, somos pela aprovação do projeto e das emendas ns. 1 a 25, inclusive da subemenda à emenda nº 8, apresentando mais as seguintes:

EMENDA Nº 26 (CEEPSN)

Ao art. 13, letra "j", substitua-se o item 1 pela seguinte:

1 — A concessão de Câmbio favorável ou de custo, ou autorização de licenciamento de importação sem cobertura cambial, previsto no capítulo V, do Decreto nº 42.820, de 16 de dezembro de 1957, para equipamentos destinados ao Nordeste, inclusive implementos agrícolas, considerados essenciais ao desenvolvimento da região;

Justificação

É preciso dar flexibilidade no tratamento cambial. Em alguns casos, o que importa é o câmbio de custo, mas em outros — sobretudo quando o câmbio de custo só é possível mediante financiamento e este financiamento impõe sobre custos e riscos de câmbio — é mais interessante a facilidade para a importação sem cobertura cambial. Justo é, e mais que isso, imperativo, que o Nordeste tenha hoje prioridade nos favorecimentos cambiais, a fim de compensar parcialmente as vantagens levadas pelas indústrias do Sul que se reequiparam com dólar entre Cr\$ 20,00 e Cr\$ 50,00 nos treze anos a partir da Guerra.

EMENDA Nº 27 (CEEPSN)

Ao art. 18:

Inclua-se, entre as palavras "Nordeste" e "considerados" o seguinte

Inclusive implementos agrícolas.

Justificação

Trata-se apenas de deixar mais claro o texto, de sorte que a medida se possa estender aos implementos que são mais necessários a grande parte da vida econômica da região, baseada na agricultura e na pecuária.

EMENDA Nº 28 (CEEPSN)

Ao art. 13, letra "j", inclua-se o item 4, com a seguinte redação:

4) a concessão de até 50% das divisas conversíveis provenientes das exportações do Nordeste, para a importação de bens necessários ao desenvolvimento regional.

Justificação

Nem sempre as divisas destinadas às importações do Nordeste são de livre conversibilidade, forçando-o a adquirir máquinas, sobressalentes e matérias primas de áreas comerciais

pouco interessantes do ponto de vista da qualidade e dos preços dos materiais. Assim, é justo, dentro do espírito que preside à criação da SUDENE, que se dê à Região pelo menos 60% das divisas em moeda forte com que ela contribui para a receita cambial do país.

EMENDA Nº 29 (CEEPSN).

Ao art. 19.

Inclua-se, na nova redação do artigo 3º da lei 2.973, entre as palavras "tungstênio" e as "e de outros minérios" o seguinte:

"Magnésio, cobre, cromo, manganês, chumbo, zinco, ilmenita".

Justificação

Trata-se apenas de deixar explícitas algumas das importantes possibilidades das indústrias minerais na região.

Sala das Comissões.

Nº 474, DE 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 18, de 1959 (nº 32, de 1959 na Câmara), que institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

O Projeto em exame, oriundo do Poder Executivo, cria a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), diretamente subordinada ao Presidente da República e administrativamente autônoma.

A esfera de atuação do novo órgão cuja sede será na cidade de Recife, circunscrever-se-á à região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia e pela zona de Minas Gerais compreendido no chamado polígono das secas, onde serão aplicados os recursos que forem concedidos, direta ou indiretamente.

As finalidades e atribuições do órgão estão previstas nos arts. 2º e 7º do projeto. Terá ele que estudar e propor as diretrizes para o desenvolvimento da região; supervisionar, coordenar e controlar a elaboração e execução de projetos que se relacionem especificamente com o desenvolvimento regional e que estejam a cargo de órgãos federais e coordenar programas de assistência técnica.

Também cogita o projeto da estruturação estática e dinâmica da instituição, bem como de todas as tarefas que lhe incumbem realizar.

Para consecução dos objetivos da SUDENE, principalmente no seu Plano Diretor, atribui-lhe o projeto razoáveis recursos que não devem ser inferiores a dois por cento (2%) da Renda Tributária da União (artigo 9º) sem prejuízo dos recursos já vinculados pela Constituição a outras obras e serviços da região nordestina. E para que tais recursos, no correr do exercício, não sejam subtraídos à ação da SUDENE, o projeto estabelece que eles não poderão ser suprimidos ou reduzidos, por ato do Poder Executivo (art. 10, § 2º).

No sentido de assegurar emprego racional aos recursos atribuídos a outras entidades governamentais para atender a despesas com a execução de empreendimentos ligados ao desenvolvimento do Nordeste, determina o projeto que tais recursos sejam aplicados sob a fiscalização da SUDENE.

No setor recursos, correspondendo a uma justa aspiração dos nordestinos, adota o projeto medida realmente salutar. Manda colocar à disposição da SUDENE, trimestralmente, em conta especial no Banco do Brasil, importância nunca inferior a cinquenta por cento (50%) do valor dos ágio arrecadados, na forma da legislação em

vigor, mediante a venda de divisas provenientes da exportação de mercadorias oriundas da área de atuação do órgão que o projeto institui. O projeto atribui também à SUDENE a elaboração do plano de emergência para combate ao efeito das secas e socorro às populações flageladas, durante sua incidência, o que será periodicamente revisto, de modo que possa ser aplicado imediatamente, sempre que for necessário (art. 11).

Em outros dispositivos, no propósito de facilitar a ação da SUDENE e garantir-lhe pleno sucesso, prevê ainda o projeto uma série de favores e vantagens, tais como: possibilidade de concessão de câmbio favorecido ou de custo para equipamentos destinados ao Nordeste e considerados essenciais ao desenvolvimento da região; declaração de prioridade para os equipamentos destinados ao Nordeste, para efeito de concessão de impostos e taxas de importação, considerados preferencialmente os das indústrias de base e de alimentação; gozo das isenções tributárias deferidas pela legislação vigente aos órgãos da administração pública; redução de cinquenta por cento (50%) do pagamento do imposto de renda e do adicional sobre os lucros em relação ao capital e reservas, até exercício de 1968, para as indústrias químicas que aproveitarem matéria prima local, nomeadamente as indústrias fertilizantes, celulose, álcalis, óleos vegetais e cera de carnaúba, beneficiamento e tecelagem do caracá, agave e fibras nativas, beneficiamento e metalurgia do rutilo, ferro, tungstênio e outros minérios cuja extração e industrialização sejam declaradas de interesse do desenvolvimento da região, localizadas no Norte e no Nordeste do País ou que venham a ser instaladas nessas regiões.

Há, entretanto, algumas disposições no projeto que não devem, na forma como estão redigidos, permanecer no seu texto. Trata-se, principalmente, dos artigos 9º, 27 e 28.

O primeiro deles, (9º), por condicionar a percepção dos recursos atribuídos à SUDENE, correspondentes a dois por cento da Renda Tributária da União, à aprovação do seu plano diretor. A experiência tem revelado ser inconveniente a adoção de tal condicionamento. Qualquer demora na aprovação desse plano poderá acarretar prejuízos incalculáveis, comprometendo fundamentalmente a sorte da nova organização.

O segundo (art. 27) encerra em seu bojo uma nítida marca de cerceamento às atividades do Banco do Nordeste do Brasil S. A., principal agência de crédito promocional da região. Aprovada a norma, projetos industriais que hoje são examinados numa única instância, passarão a sofrer novo e desnecessário estudo da SUDENE.

O terceiro inconveniente está contido no art. 28, que evidentemente versa matéria alheia aos objetivos do projeto, pois determina que 70% dos recursos do Banco do Nordeste sejam aplicados em operações de crédito especializado, com o prazo mínimo de seis meses.

Afigura-se-nos não caber ao poder público impor a uma sociedade anônima condições tão radicais sobre a forma de gerir os seus negócios, independentemente do que sobre o assunto disponham os seus estatutos ou desejem os seus acionistas.

Sobre esses pontos a douta Comissão de Economia apresentou emendas, que aceitamos, com subemendas formuladas ao final deste parecer.

São esses os dispositivos que conformam o projeto em exame e que caracterizam a orientação governamental em face do grave problema que vem desafiando a sensibilidade e a emoção construtiva dos líderes políticos e do próprio Governo.

Em regra, a atenção do País em relação ao Nordeste só é despertada quando essa região é assolada pela inclemência das secas periódicas. É este fator, no conjunto das condições negativas ali reinantes, o que mais tem impressionado e mais fortemente tem preocupado os governantes e os políticos. As medidas até agora adotadas, apesar da presença oficial na região de órgão especializado, instituído para agir contra as secas, e Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) não têm sido totalmente satisfatórias. É a prova é que os efeitos provocados pela nefasta adversidade climática, a princípio incidentes apenas na área territorial do Estado do Ceará, no momento estende-se a outras áreas, alcançando, inclusive, as terras do nordeste do Estado de Minas Gerais, conforme reconhecido na Lei número 1.346, de 10 de fevereiro de 1951, que delimita a área do chamado polígono das secas.

Trata-se, pois, de uma região com uma área de 1.200.000 Km², equivalente a 24% da superfície total do País e com uma população de cerca de 19 milhões de habitantes, ou sejam, 31% da população do Brasil. No entanto, a sua renda apurada em 1956 não passava de 102 bilhões de cruzeiros, representando 13,6% da renda nacional, sendo que a sua renda "per capita" naquele ano era de ... Cr\$ 5.450,00, enquanto na região centro-sul era de Cr\$ 17.151,00.

Estudos realizados mostram que a seca é apenas um fator, sem dúvida o mais predominante, do subdesenvolvimento que marca a economia da região nordestina, devido à sua repetição cíclica, fato que determina o agravamento da situação, ou seja, redução da produção em virtude da violenta desorganização infligida às atividades agro-pastoris. Os efeitos causados pelas secas podem ser medidos pela aguda crise de desemprego que gera, reduzindo a miséria centenas de milhares de trabalhadores do campo, que outro recurso não têm senão emigrar para o sul do País. E o êxodo rural assume então proporções desmesuradas, sobretudo em virtude da existência na região de elevada taxa de mão de obra rural.

A necessidade de absorver essa mão de obra disponível, proporcionando meios que possibilitem a sobrevivência das populações afetadas, é que tem motivado a realização das chamadas obras de emergência, periodicamente intensificadas nas épocas das secas, mas naturalmente se ressentindo da falta de uma continuada sistematização, não obstante vir o governo desde 1909, através da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, empregado verbas crescentes a título de defesa da região afetada.

Assim, tendo o Governo Federal despendido em 1909 cerca de 450 contos de réis, em 1958 gastou cerca de sete bilhões de cruzeiros.

Não se pode afirmar que os dinheiros públicos empregados no custeio dessas obras de emergência não tenham beneficiado o Nordeste.

A mão de obra do flagelado paga por essas verbas foi muito bem aproveitada. A assistência governamental não foi gratuita. Graças a essa salutar orientação, admiravelmente aceita e mesmo desejada pelo nordestino, pode hoje o Nordeste dispor de uma importante rede rodoviária e de um razoável número de açudes que, de certo modo, imprimiram ao desolado panorama da seca uma fisionomia diferente. Pelo menos já não se admite a hipótese da verificação de mortes de serem humanos por inanção.

As rodovias se transformaram em agnites de progresso, levando a divulgação aos centros mais remotos dos sertões nordestinos. A açudagem, embora não produzindo os efeitos esperados sobre o aumento da produção e sobre a fixação do nordestino, tem a sua utilidade. Até agora, entretanto, a área irrigada pelos açudes

públicos é apenas de 6 mil hectares, se computarmos as culturas de vazantes e da faixa seca.

No momento a função mais ampla exercida pela açudagem é a de assegurar água para uso das populações e do criatório.

Segundo estudos procedidos pelo Escritório Técnico do Banco do Nordeste, as possibilidades máximas de irrigação, compreendidas as diferentes fontes de água, como rios perenes, açudes construídos e em construção, lençóis subterrâneos, poços e lagoas, não atingem a 2% da área dos estabelecimentos agrícolas do Nordeste, a qual corresponde a 80 mil hectares, onde poderão fixar-se apenas 70.000 famílias, isto é, cerca de 400.000 pessoas, número inferior ao crescimento demográfico do Nordeste em um ano.

Mas não queremos dizer que a função dos açudes restringe-se a matar a sede das populações e dos animais e fornecer água para as irrigações. As águas represadas possibilitam a criação de peixes e, em determinados casos, constituem potencial para gerar eletricidade.

Tudo isso deve ser em grande parte creditado ao órgão especializado — DNOCS — que desde 1909 vem promovendo a construção de obras, inclusive de engenharia hidráulica.

Sem pretendermos subestimar o mérito desse esforço, temos que reconhecer que, por mais gigantesco que ele tenha sido, não logrou solucionar o problema básico da região que é o crônico problema do subdesenvolvimento, mesmo porque tal fenômeno tem múltiplas causas, como sejam: baixa produtividade; regime de terra em péssimas condições de utilização; insuficiência de capitais; prática agrícola rotineira; baixo nível de renda, que quase não comporta poupança, pondo sob dependência de recursos externos a aceleração de seu desenvolvimento; elevados índices de analfabetismo; pequena produção de origem mineral, pela falta de prospecção das jazidas conhecidas na extensa e rica área mineralizada do Nordeste, etc.

Diante desse quadro de veracidade incontestável, levantado por técnicos da mais alta idoneidade, chegou-se à conclusão de que as soluções não devem ser procuradas exclusivamente ou principalmente na construção de obras ou nos auxílios transitórios, nas fases de calamidades. A solução não se confina na esfera de ação de um só órgão ou ministério. Urgia que se adotassem medidas capazes de interessar na solução do problema os recursos de todas as esferas administrativas — federal, regional e local. Portanto, era preciso que as soluções emergissem de um planejamento global. Daí haver o Poder Executivo, em 1958, através da Mensagem n.º 363, submetido ao Congresso Nacional projeto de lei contendo um corpo de ideias bem articuladas de planejamento da economia nordestina e criando o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Esse documento consubstancia a melhor síntese da política do Governo Federal em relação ao Nordeste, conforme se pode depreender da leitura do texto de seu preâmbulo:

"A política do Governo Federal, no sentido de defender das secas as vastas extensões do Nordeste e do Leste Setentrional, a elas sujeitas periodicamente e de integrar tais regiões na economia moderna, requer uma revisão com o aperfeiçoamento, quando não superação, dos métodos tradicionais. O próprio título de "obras contra as secas" expressa uma limitação focalizando o problema sobretudo pelo ângulo das obras de engenharia. É tempo de, à luz da experiência passada e da moderna técnica do planejamento regional, imprimir-se ao estudo e solução do problema uma definição diretriz econômico-social".

Anunciava desse modo o Governo o advento de uma nova ordem de

idéias, de uma moderna concepção do problema, ao submeter ao Congresso Nacional o tratamento, que se afigurava mais para a solução. Tanto assim que, de logo encareceu a necessidade de se elaborar "um plano geral para vencer os efeitos econômico-sociais do fenômeno e, em função desse plano, renovar o atual Departamento de Obras Contra as Secas".

Reconhecia-se, assim, há quase uma década, haver fatores naturais e humanos na região em condições de permitir uma larga aplicação de recursos financeiros e técnicos da União, não apenas no amparo ocasional, mas na organização efetiva de uma economia estável e florescente.

O Plano Diretor para integração do nordeste na economia geral do País e que constitui a principal tarefa da SUDENE, já se encontraria, desse modo, esboçada na citada Mensagem Presidencial. Previa-se, então, que o Plano do Polígono das Secas deveria estender-se em programas perfeitamente caracterizados, como uma coerência perfeita: os extensivos, pela abertura de estradas, assistência técnica, pesquisas, educação das populações, fomento agro-pecuário e mineral em geral e melhoria das condições de crédito com especial cooperação financeira na abertura de poços e pequenos açudes, montagem de bombas e irrigação; os intensivos, pela concentração de recursos em torno de empreendimentos de larga envergadura, como a grande acudagem, a regularização dos rios, a realização do projeto maiores de irrigação e colonização, a criação de fontes de energia e desenvolvimento orientado de núcleos de produção agrícola e industrial.

Depois de convertido em lei o Projeto de criação do Banco do Nordeste do Brasil S. A., o Presidente Getúlio Vargas, dando prosseguimento ao seu programa de recuperação econômico-social da região, designou um grupo de técnicos para elaborar o Planejamento do Combate aos Efeitos da Seca, o que foi realizado.

Posteriormente, em começo de 1954, ainda por determinação do mesmo Estadista, foi instituído um grupo de trabalho, com a incumbência de fixar as linhas gerais de um "Plano Federal para o Nordeste".

Como se observou, já estavam traçadas as diretrizes básicas para solução dos problemas nordestinos, restando apenas a formulação do plano global de desenvolvimento, à vista dos indispensáveis estudos e pesquisas.

Essa magna tarefa não foi desprezada pelo atual Governo, que tomou as medidas adequadas no sentido de, com base na experiência e em novos estudos, aparelhar o Nordeste com um organismo dinâmico e eficiente, nos moldes da SUDENE.

São da Mensagem do Presidente Juscelino Kubitschek essas palavras:

"Ao solicitar do Congresso a criação do órgão aqui proposto, desejo afirmar a minha convicção de que o problema do nordeste, no seu quadro atual, não pode ser atacado com meia medidas. Apesar da profunda descrença com que o povo do Nordeste tem recebido os paliativos com que sucessivos Governos procuraram mitigar as agruras da conjuntura econômica da região, somente a ação governamental poderá alterar o curso dos acontecimentos. De fato, o setor privado está operando como instrumento de descapitalização da região e a drenagem de capital rumo ao sul do país só não assumiu proporções catastróficas, graças à ação do Governo Federal no sentido de compensar essas vultosas transferências de recursos.

E' preciso dar novos fundamentos e novas diretrizes à política administrativa do Governo Federal com relação ao Nordeste. Os trabalhos técnicos que me foram submetidos convenceram-me de que o Governo está em condições de assumir com o País a grande responsabilidade de integrar o Nordeste no ritmo do desenvolvimento nacional".

Tudo isso representa o marco de uma nova concepção do problema nordestino, que passou a ser considerado de maneira definitiva como sendo de natureza econômica e não simplesmente assistencial; que não é problema de seca, mas de organização e de planejamento econômico. A concretização destas novas idéias constitui o alvo principal da Operação Nordeste, que deverá ser atingido através da atuação do órgão previsto pelo Projeto em estudo, cuja preocupação fundamental deverá consistir, se não quiser fracassar, na solução dos problemas do emprego e da elevação da renda dos nordestinos.

Quanto aos aspectos financeiros do maior importância a norma do seu projeto, é de notar-se como o de artigo 9º, sensivelmente melhorada pela emenda oferecida pela douta Comissão de Economia. Graças a esse dispositivo, que assegura à SUDENE fundos anuais num montante de dois e meio bilhões de cruzeiros, poderá ela promover a execução dos seus planos de trabalho.

Além dessa importância contará ainda a SUDENE com os recursos que lhe forem consignados no Orçamento Geral da União e, com o valioso subsídio representado pelo valor dos ágios arrecadadores (50%) e provenientes da exportação de mercadorias oriundas dos Estados integrantes da área de atuação da instituição em causa.

Nessas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, nº 18, de 1959, e às Emendas ns. 1 e de 3 a 29, de parecer contrário à Emenda nº 2, oferecendo subemendas às Emendas ns. 16 e 17 e apresentando mais às de ns. 30 a 33.

SUBEMENDA A EMENDA Nº 16 (CE)

Ao art. 27, acrescente-se, in fine: "No prazo máximo de 90 dias".

Justificação

A fixação de um prazo certo para o pronunciamento da SUDENE visa a prevenir possíveis procrastinações no estudo e formulação dos pareceres sobre os projetos submetidos ao seu exame. Trata-se de uma precaução ditada pela experiência dos fatos nesse particular e ainda pela conveniência de se assegurar ao funcionamento da articulação bancária com a SUDENE os atributos de presteza e rendimento.

SUBEMENDA A EMENDA Nº 17 (CE)

Substitua-se pelo seguinte: Ao art. 28, suprima-se.

Justificação

Somente os recursos oriundos do art. 198 da Constituição Federal e que goza do art. 6º da Lei nº 1.649, de 19 de julho de 1952, devem ser depositados no Banco do Nordeste do Brasil S. A., serão por este aplicados em operações especializadas de médio e longo prazo.

O dispositivo cuja supressão a subemenda propõe é francamente dispensável, de vez que também o Decreto nº 23.643, de 24-8-53, que regulamentou a Lei nº 1.649, já prevê, em seu artigo 2º, que apenas 30% do depósito do Tesouro Nacional daquele Banco se destinam a formar o chamado "nível mínimo de pronta liquidez" do mesmo depósito, devendo essa percentagem ser mantida em aplica-

ções a prazo não superior a 90 dias. Aliás, a própria lei instituidora do Banco do Nordeste, no seu art. 17, adota essa medida de alta precaução. Portanto, os 70% restantes devem ser empregados nas finalidades do art. 8º da Lei nº 1.649, que envolvem, geralmente, prazos que podem ir de 6 a 20 anos, como, de resto, deseja o art. 28 do projeto.

Será conveniente, porém, distinguir os depósitos no Tesouro dos depósitos à vista e a curto prazo, coletados pelo Banco do Nordeste, devidamente autorizados pelo art. 4º, letra c, da citada Lei nº 1.649.

Como se sabe, tais depósitos não podem, generalizadamente, ser empregados em operações com prazo mínimo de seis meses, sob pena de comprometer a sorte da administração bancária. Muito pelo contrário, a boa técnica impõe se destinem, precipuamente, a operações de retorno mais rápido, para assegurar ao Banco a necessária liquidez.

Se a lei obrigasse o Banco do Nordeste a imobilizar 70% dos seus recursos em empréstimos especializados (como pretende o art. 28 do Projeto) poderia impedi-lo a manter recursos ociosos sem qualquer vantagem para os produtores e com prejuízos óbvios para a região, com a agravante ainda de reduzir a capacidade do Banco na realização dos programas substanciais de treinamento e pesquisas e sem afastar a hipótese indesejável da verificação de "deficits" financeiros, que na altura dos acontecimentos poderiam determinar o abalo dos alicerces da instituição. Releva assinalar que o art. 28 do Projeto retira ao Banco do Nordeste a flexibilidade de ação que lhe permite ser hoje o estabelecimento que, juntamente com o Banco do Brasil maior apoio proporciona às atividades econômicas da região.

Assim, se se deseja estimular as aplicações de médio e longo prazo daquele estabelecimento bancário, a solução seria entregar-lhe parcelas mais substanciais de recursos com as necessárias características de exigibilidade.

EMENDA Nº 30

Acrescente-se, onde convier:

"Art. Fica assegurado câmbio favorecido ou de custo em moedas conversíveis, para a importação de equipamentos ou implementos agrícolas essenciais ao desenvolvimento do nordeste, durante o período de dez anos, até 50% do volume de divisas produzidas pela exportação do nordeste, inclusive Bahia, desde que proposto pelo Conselho Deliberativo e aprovado pelo Presidente da República, mesmo ocorrendo a existência similar nacional".

Justificação

O Projeto tem por finalidade a criação de um órgão de estudo para supervisionar, coordenar, controlar e executar projetos para o desenvolvimento do Nordeste. Se o art. 18 isenta de impostos de importação equipamentos ou implementos, considerados vitais para o nordeste; se o art. 19 isenta de imposto de renda indústrias que se fundarem no Nordeste, não é lógico nem razoável que não se assegurem também a garantia de câmbio, bem como a utilização de moedas conversíveis, até 50% do volume produzido pela exportação da região. O objetivo do Senado deve ser de dotar a SUDENE de armas capazes de permitir a execução de um programa de salvação para o Nordeste, cuja base é a garantia das concessões cambiais acima referidas. Sem estas concessões não haveria por parte da iniciativa privada capacidade financeira para a industrialização do Nordeste e ficariam sem utilidade os favores previstos nos artigos 18 e 19.

EMENDA Nº 31 (CF)

Ao Parágrafo único do art. 26:

Substituir as palavras finais: "Estado da região" pelas seguintes: — "Estados de procedência destas exportações".

EMENDA Nº 32 (CF)

Substitua-se no art. 1º e bem assim em todo o corpo do projeto: SUDENE por SUDENO.

EMENDA Nº 33 (CF)

Acrescente-se onde convier:

Art. O Banco do Nordeste do Brasil prestará assistência a toda região definida no Parágrafo 1º do art. 1º desta Lei.

Justificação

Visa a presente emenda adaptar o Banco do Nordeste do Brasil S/A. às novas condições que surgem com a criação da SUDENE e que não somente supera o Polígono das Secas para considerar os Estados na totalidade dos seus territórios, mas também, exige um órgão financeiro capaz de atender às necessidades de financiamento em áreas compreendidas na SUDENE, mas fora do Polígono das Secas.

Sala das Comissões, em 2 de setembro de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Fausto Cobral, Relator, vencido quanto às emendas números 30, 31 e 32 e ao parecer à emenda nº 2. — Lima Guimarães. — Fernandes Távora. — Ary Viana. — Taciano de Mello. — Dir-Huit Rosado. — Menezes Pimentel. — Paulo Fernandes. — Mem de Sá, vencido quanto à emenda nº 30 e quanto ao parecer à emenda nº 2 da Comissão de Economia.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Novais Filho, por cessão do nobre Senador João Villasboas, primeiro orador inscrito.

O SR. N'VAES FILHO:

(Não foi revisado pelo orador). — Sr. Presidente, sabe o Senado que a minha voz não é agoureira nem reflexo de ódios e de prevenções. Os sentimentos políticos colocam-me sempre muito abaixo das minhas preocupações em favor da coletividade e as divergências e diferenciações partidárias — conforme tenho acentuado e não me cansarei de repetir — jamais tiveram a força de alterar minhas relações de amizade pessoal.

Assim, quando exercito a Tribuna para fazer comentários em torno de fatos ou de problemas nacionais, faço-o de consciência tranquila, por arrogar-me a autoridade moral de homem sereno, desapassionado, com capacidade patriótica para acompanhar os acontecimentos e sobre eles, dar testemunho calmo e isento de paixões.

Sr. Presidente, por muitas vezes, talvez até me tornando maçante a este Plenário, pedi a atenção das autoridades responsáveis para os perigos, as dificuldades e as angústias a que a inflação, cada vez mais desenfreada conduziria o País. Agora verifico que não errava quando fazia aquelas advertências e solicitava os esclarecimentos e a colaboração do Senado, para as medidas que se geraria através de projeto, todas visando combater esse flagelo, que inquieta a própria nacionalidade.

Eram normas seguras e austeras, reguladoras das emissões.

Já agora, quem poderá mais ocultar que o panorama brasileiro é de apreensões e perigos? O próprio Governo, em nota hoje publicada, declara estar disposto a adotar medidas de vigilância e segurança, em face, naturalmente, de informes que possuí sobre a inquietação reinante.

Estou certo, Sr. Presidente, de que os brasileiros patriotas, os homens bem avisados, não têm outro empenho senão o da defesa intransigente do regime democrático em que vivemos. A experiência nos ensina que é preferível ter que criticar e até suportar os erros e inconveniências do regime legal que seguir os processos, sempre frustrados com que nos achemos os regimes de força.

De mim, Sr. Presidente, reafirmo: darei todo o meu esforço, toda a minha colaboração em defesa da democracia, das franquias e da liberdade em que vive o País.

Salvo aqueles, talvez poucos, que lutam por interesses ocultos, desejam os processos desagregadores, salvo aqueles, Sr. Presidente, os brasileiros de todos os pontos do País, almejam cada vez mais revigorado o regime democrático, e adequado nos quadros da nacionalidade para que possamos exercer o papel que o destino nos assegura em toda a vida continental.

Permito-me, hoje, Sr. Presidente, formular apelo ao honrado Senhor Presidente da República, e o faço com a maior sinceridade e os melhores propósitos de brasileiro: Não fique S. Ex.^a apenas nas medidas de prevenção e vigilância que hoje anunciou ao País, em defesa dos princípios fundamentais do Regime; vá além, corajosamente, para que sua autoridade de Chefe da Nação mais se eleve perante o povo. Convoque também todos os partidos e setores da administração para um esforço supremo, à fim de que o Orçamento do próximo exercício financeiro seja rigorosamente equilibrado. E mais, Sr. Presidente: que S. Ex.^a revigore sua autoridade de Presidente da República, diminuindo o ritmo de muitas obras, embora contrariando as metas da sua administração. Se necessário, adote providências para gastar menos com aquilo que constitui o sonho máximo do seu Governo — a construção de Brasília — mas diga ao povo brasileiro que, dentro em seis meses, não admitirá, senão em casos excepcionais, comprovada a necessidade, que se faça qualquer emissão, que derrame papel moeda na circulação, evitando mais ainda o depauperado cruzeiros e concorrendo, destarte, para que o custo de vida não possa ser contido.

Sr. Presidente, nas horas de dificuldades, os homens de Governo só se podem impôr à confiança do povo através de medidas drásticas e patrióticas que deem às massas a certeza de que sua ação visa, só e só, ao bem da coletividade.

Os inquéritos feitos através das Comissões Parlamentares, organizadas na Câmara dos Deputados, vêm comprovando a veracidade de muitas das acusações de desonestidade na condução dos negócios públicos, em vários setores da administração. Volte-se, também, o honrado Sr. Presidente da República para esse setor e aja sem temor, mesmo que cometa injustiças. Onde surgirem acusações, denúncias, desconfianças, para lá se dirija S. Ex.^a averiguando e punindo para mais ainda ganhar a confiança do povo.

Sr. Presidente, as minhas palavras, nesta hora, são as de um brasileiro isento de paixões, que nunca tocaram o meu espírito de parlamentar; as minhas palavras, nesta hora, representam as inspirações do meu patriotismo e não podem constituir surpresa para o Plenário, que tão de perto conhece meus esforços no sentido da convergência de todos os valores para o combate à inflação. Sem essa união, Sr. Presidente, tudo será inútil, porque só os analfabetos e os pobres de espírito não sabem que o custo de vida cada vez mais se elevará, à proporção que a nossa moeda continue se aviltando.

O Chefe da Nação, que necessariamente tem interesse em ligar seu

nome às grandes obras nacionais, deve ter sobretudo empenho em manter integral o regime brasileiro. Para um homem que chega ao Poder pelo voto livre do povo, não poderá haver obrigação mais indeclinável que a de defender as prerrogativas e franquias do regime democrático.

Dai, Sr. Presidente, as palavras que me permiti hoje proferir com o desejo apenas de colaborar e de advertir também, dentro das minhas prerrogativas de representante do povo de Pernambuco. O povo pernambucano — a História do Brasil o confirma — foi sempre e sempre o será intransigentemente defensor da democracia e da liberdade. Seus representantes no Parlamento faltarão ao cumprimento de um dever se não se apressarem em advertir e aconselhar, pela experiência que possuem, uma convergência de esforços para o meritório objetivo de resguardo do princípio da autoridade, de defesa e prestígio da Democracia em nossa Pátria. (Muito bem; muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fernandes, segundo orador inscrito.

O SR. PAULO FERNANDES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, venço, pela segunda vez, o natural e compreensível constrangimento de versar da tribuna o problema da fusão do meu Estado com o atual Distrito Federal.

Como todos sabem, transformadas em um único território as duas unidades federativas, desde logo, a consequência lógica, seria a supressão de três Senadores. Aos menos avisados, aqueles que não me conhecem, que não tenham acompanhado a minha situação nesta Casa poderia parecer — e a mim me constrange a hipótese que, combatendo a idéia da fusão em debate na Imprensa e, já agora, nos meios parlamentares, estaria eu agindo em causa própria.

Sr. Presidente, em declaração preliminar sobre o assunto, admiti que, do ponto de vista nacional, poderia parecer aceitável e, até mesmo, desejável a fusão. Ouvi e li opiniões de estudiosos, que afirmam, inclusive, será fator de equilíbrio na Federação.

Melhor estudando a matéria, entretanto, cheguei a conclusão exatamente oposta: para mim, a criação de um grande Estado, numa região geoeconômica comum a Minas Gerais e a São Paulo, antes contribuiria para o desequilíbrio da União, de vez que concentraria, numa mesma área de interesse econômico, três grandes Estados. Voltaríamos, então, àquela velha controvérsia, da inconveniência de haver, na Federação, Estados grandes e Estados pequenos.

O Estado do Rio, Sr. Presidente, pelo seu passado e mesmo pela sua história contemporânea, não tem tido necessidade de preponderar no Parlamento, através de grande massa de votantes, para poder participar dos altos Conselhos de Estado. Recordo-me mesmo que no último Governo da República três Ministérios eram ocupados por homens públicos do meu Estado e, ainda agora, no atual Governo, a Pasta da Viação foi entregue a dois fluminenses, o Ministro Lúcio Meira, que a ilustrou até pouco tempo, e o não menos digno e capaz, Sr. Amaral Peixoto.

Não vejo, portanto, conveniência alguma na incorporação, como necessidade para a defesa dos interesses fluminenses, do Distrito Federal ao Estado do Rio, a fim de que tenha assento no Parlamento da República maior número de representantes dessa região. Afinal de contas o Brasil é uno e não será pelo fato de reunir uma Bancada mais representantes

que as outras se curvarão a suas exigências. Encarada a fusão dos dois territórios, mesmo do ponto de vista do interesse nacional, não vemos como defendê-la. Não temos dúvida em afirmar, nós os fluminenses, que a reunião do Estado do Rio com o atual Distrito Federal, apresenta os maiores inconvenientes econômicos. Conhecemos todos o vulto e o custo dos empreendimentos de que a cidade do Rio de Janeiro carece; sabemos de suas dificuldades financeiras e podemos vislumbrar, num rápido exame, que elas se agravariam com a mudança da Capital da República para Brasília.

Dir-se-á que cumprirá à União subvencionar, a partir da data da inauguração da nova Capital, os serviços que mantêm, atualmente, nesta cidade. Perfeito! Nada que negar. Não obstante, Sr. Presidente, se a União der ao atual Distrito Federal subvenção capaz de atender às despesas que, no momento, estão sendo feitas, não seria justo, nem compreensível, tampouco tolerável, permacesse, ao tempo em fora, a estipendia-las, acompanhando a curva do crescimento. Assim nós, incorporados numa única unidade, sofreríamos também os mesmos inconvenientes.

Recordo-me de haver aqui assinalado que não poderíamos deixar de equiparar os vencimentos dos funcionários públicos fluminenses aos dos seus colegas cariocas. Só essa providência seria suficiente para absorver todas as disponibilidades da arrecadação fluminense, no momento.

Lembro-me, também, Sr. Presidente, da leitura, que fiz há uma semana, de ato pelo qual o Prefeito do Distrito Federal, reservava a dotação de três bilhões de cruzeiros, para atender, apenas, à instalação de três estações de tratamento do lixo da cidade. Essa importância é quase igual à da arrecadação de todo o meu Estado; e o problema da ignição do lixo é, talvez, dos menores que o Distrito Federal tem de resolver.

Sr. Presidente, não me demorarei no exame dessas particularidades; elas saltam aos olhos de quantos conhecem de perto a administração pública do Rio de Janeiro. Farei, apenas, ligeiras considerações em torno do projeto de emenda constitucional recentemente elaborado por Ilustre Comissão de Juristas, da qual faz parte o eminente fluminense Dr. Prado Kelly e os não menos ilustres Srs. João Mangabeira e Levy Carneiro.

Devo confessar que nessa seara piso com cuidado, já que, de certa forma, me é alheia; mas tenho a impressão de que aqueles eminentes cultores do nosso Direito não atentaram para circunstância, que eu me permitiria lembrar neste momento: é que o Estado da Guanabara está criado desde a promulgação do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; criado — repito — e não instalado. E a realidade, e argumentos não existem, capazes de me convencerem de erro. Restando apenas a instalação do Estado da Guanabara, criado ao ensejo da promulgação da Constituição, a mim me parece que deveria aplicar-se o Art. 2º da Carta Magna, o qual define com clareza meridiana a forma por que podem unir-se ou subdividir-se as unidades federadas.

Admitir-se que, uma emenda ao Ato das Disposições Transitórias pudesse ferir artigo da própria Constituição, não me parece lógico nem permissível. O Art. 217 da Carta Magna estabelece, com clareza também meridiana, a forma de emendar o texto constitucional.

Pelo projeto de emenda que será apresentado oportunamente à apreciação do Congresso, pretende-se criar nova figura de emenda à Constitui-

ção, acrescentando-se, inclusive, para coonestá-la, um plebiscito.

Parece-me, perigoso o precedente de adotar-se o plebiscito como meio de reforma constitucional. É ele, pela própria natureza, restrito; não permite interpretações ou discussões e limita o pronunciamento popular a um simples sim ou à negativa formal. Não vejo, portanto, como, através de Emenda às Disposições Transitórias, modificarem-se artigos definitivos da Constituição.

Por esses motivos, despreziosamente arrolados, renovo, Sr. Presidente, meu ponto de vista, que se firma em razões de ordem econômica importantes para o Estado do Rio de Janeiro. A meu ver, para elas não atentaram os ilustres juristas que estudam a matéria.

Sou contrário à pretendida fusão. No Senado, entre seis representantes das duas Unidades, pelo menos três pensam como eu; o que prova ser o assunto controvertido.

Sr. Presidente, entendo que a Constituição deve ser cumprida. O Estado da Guanabara está criado; instalemo-lo. Posteriormente, baseados no Art. 2º da Carta Magna, que se pronunciam as Assembleias Legislativas, seja o povo chamado a se manifestar pelo plebiscito e, mais tarde, venha a matéria ao Congresso Nacional para homologação.

Fugir daí é precipitar a solução de problema por si complicado. Necessário seria, até, interregno no qual funcionasse o Estado da Guanabara, a fim de que se resolvessem os impasses decorrentes da interiorização do Governo Central.

Sr. Presidente, essas as considerações que me compete trazer ao conhecimento do Senado. (Muito bem; muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Paulo Abreu, terceiro orador inscrito.

O SR. PAULO ABREU:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Senadores: Quero dirigir desta alta tribuna, um apelo ao Executivo Federal, no sentido, de fazer executar com brevidade as recentes medidas, em boa hora baixadas pelo Presidente da República, em favor do algodão. Todavia, lembraria a Sua Excelência de acordo com a solicitação pessoalmente feita pela representação do meu Estado, a conveniência da dilatação para 4 anos do período da ajuda financeira oficial à lavoura daquela preciosa fibra.

Sr. Presidente: sobre este assunto trago ao conhecimento do Senado, que quando de minha visita ao Japão, este país realmente magnífico, e que mostra os milagres de que são capazes os homens inteligentes e trabalhadores, tive a oportunidade de entrar em contato com alguns dos problemas de sua próspera indústria têxtil. Este geograficamente pequeno País, Sr. Presidente, com apenas 370 mil quilômetros quadrados de superfície, isto é, com pouco mais de área do que o Estado de São Paulo, abriga uma população de mais de 90 milhões de habitantes e desfruta, do mais alto nível de renda de toda a Ásia, com a possível exceção, somente, da Malásia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: Talvez, o aspecto mais interessante para quem visita o Japão, é verificar que se trata de um País com uma agricultura relativamente próspera apesar das adversidades naturais, quando menos de 1/5 da área é de fato arável, razão por que, a sua industrialização, tem necessidade de importar muitas matérias primas.

Dessa forma, Sr. Presidente, o Japão vive em função do seu comércio exterior, cuja capacidade de crescimento está condicionada evidentemente, ao aperfeiçoamento contínuo da produtividade de sua mão de obra. E

nessa batalha, ele tem levado continuamente vantagem, pois é hoje um país, muito mais rico do que era antes da guerra, embora, a devastação que sofreu no segundo conflito universal.

É por essa razão, Sr. Presidente, que em minha visita àquele País, surpreendi-me, com a circunstância de nos comprar algodão, muito menos algodão do que antigamente. A aplicação do fato, reside, não somente nas dificuldades, criadas à exportação pelo nosso defeituoso sistema cambial, mas também, e principalmente à contínua redução de nossa produção daquela importante matéria prima.

Com as dificuldades crescentes, enfrentadas por nosso balanço de pagamento, é inadmissível, que o valor das nossas exportações de algodão, se tenha reduzido de 223 milhões de dólares em 1954, para apenas 26 milhões em 1958.

Sr. Presidente: segundo noticiário dos jornais, o Sr. Presidente da República assinou decreto, fixando preços mínimos, para efeito financeiro de vários produtos agrícolas, inclusive algodão. Ninguém desconhece a situação afiliva em que se encontram, desde muito, os cotonicultores, que vinham reclamando, por todas as formas contra a falta de financiamento e o retardamento, evidentemente, inexplicável, da fixação dos preços mínimos do algodão em rama.

Aliás, a esse propósito, Sr. Presidente, quero também me referir ao discurso há pouco proferido pelo preclaro Líder da Maioria, nobre Senador Lameira Bittencourt, que afirmou com inteira procedência o seguinte:

"Nenhum agricultor ou homem da terra, cultivará o campo, sem que lhe seja assegurada pelo governo, garantias mínimas à sua safra".

Sua Excelência sem dúvida estava com a razão.

Assim, Sr. Presidente, devo congratular-me com o Presidente Juscelino Kubitschek pelo acerto da medida, mas, é necessário que as autoridades tomem imediatas providências quanto ao financiamento, pois, em outros casos, como o da juta, esse financiamento, embora autorizado, não chegou a tempo de ser executado, causando enormes prejuízo à lavoura daquela fibra.

Gostaria de dizer, Sr. Presidente, que minha observação visa apenas ao interesse nacional, pois não sou nem plantador de algodão, nem fazendeiro, nem exportador, mas, simplesmente, consumidor. Sou, isto sim, Senhor Presidente, um industrial que consome algodão e que verá os seus custos elevados com o reajustamento do preço mínimo. Penso, em suma, que tal medida poderá sim auxiliar de maneira muito importante os nossos agricultores, estimulando o aumento da exportação do produto, e, consequentemente, melhorar o nosso balanço de pagamentos. — (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE.

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Victorino Corrêa, quarto orador inscrito.

O SR. VICTORINO CORREIA:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Faz hoje exatamente um ano que, no Piauí, vítimas de trágico desastre, perderam a vida 13 pessoas, entre as quais o Deputado Federal Marcos dos Santos Parente e o ex-Deputado Dermeval Lobão Veras.

O fato teve enorme e dolorosa repercussão em todo Estado, não somente devido a perda de tão preciosas vidas, como também pelas circunstâncias especiais que o rodearam.

O Sr. Mathias Olympio — Solidarizo-me, inteiramente, com as mani-

festações de pesar de V. Ex.^a ao relembrar o trágico desaparecimento dos notáveis piauienses Marcos dos Santos Parente e Dermeval Lobão, que honraram sobremaneira o nosso Estado. Marcos Parente foi um grande vencedor nesta Capital, como comerciante e industrial, e Dermeval Lobão em nossa terra se fixou desde a sua formatura, e, V. Ex.^a foi o primeiro

a reconhecer-lhes os meritos, quando administrava o Estado na qualidade de Interventor Federal, colocando-o muito justamente como membro do Tribunal de Contas.

O SR. VICTORINO CORREIA — Agradecido a V. Ex.^a.

O Sr. Mendonça Clark — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VICTORINO CORREIA — Pois não.

O Sr. Mendonça Clark — Em nome do Partido Republicano, seção do Piauí, solidarizo-me com as manifestações de pesar que V. Ex.^a traz ao Senado, pela morte trágica que, faz um ano, roubou do nosso convívio os piauienses ilustres, Dermeval Lobão e Marcos dos Santos Parente, homens notáveis em toda a extensão da palavra.

O SR. VICTORINO CORREIA — Agradecido a V. Ex.^a.

O Sr. Afonso Arinos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VICTORINO CORREIA — Pois não.

O Sr. Afonso Arinos — Em nome da União Democrática Nacional, Partido do malogrado Senador Marcos Parente, e no meu próprio, quero manifestar a V. Ex.^a a nossa integral solidariedade à evocação tão oportuna que faz da tribuna. Fui colega de Marcos Parente na Câmara dos Deputados; apreciei sua trajetória de homem de Estado, jovem, porém experiente, ponderado, capaz — trajetória que fez criar, em torno a si, principalmente pela sua operosa ação na Comissão de Transportes da Câmara, o respeito e a consideração de seus pares. Peço a V. Ex.^a aceite a expressão da nossa integral conformidade com suas palavras. E aqui invoco, também, num solidário e doloroso sentimento, o nosso querido companheiro Joaquim Parente, seu irmão e digníssimo membro de ilustre família piauiense em que se reconhecem as mesmas virtudes que tanto honram o nosso colega e digno sucessor daquele inolvidável companheiro.

O SR. VICTORINO CORREIA — Recoilho, com grande reconhecimento, as considerações feitas pelos ilustres Senadores em apertes com que estão honrando estas minhas palavras.

Sr. Presidente, Marcos Parente e Dermeval Lobão eram, respectivamente, os candidatos à senatoria e ao Governo do Estado, nas eleições que iriam se realizar um mês após e a tragédia os surpreendeu no auge de suas atividades eleitorais.

Marcos Parente cuja inteligência e dedicação aos seus amigos e aos interesses do Piauí constituíam os principais motivos de seu prestígio dentro do Partido a que pertencia e honrou — a UDN.

O Sr. Afonso Arinos — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. VICTORINO CORREIA — Pois não.

O Sr. Afonso Arinos — Não queria deixar, também, de manifestar minha profunda saudade em relação à figura de Dermeval Lobão, um dos integrantes do nosso Partido, ao início da sua ação no seu Estado, o Piauí. Embora, depois, por contingências da política, tivesse se transferido para outra corrente partidária, sempre manteve com os nossos correligionários as melhores relações e sempre foi digno do nosso apreço, pelas suas altas qualidades morais e políticas. Por isso, associo-me ao prei-

to que V. Ex.^a presta a Dermeval Lobão.

O SR. VICTORINO CORREIA — Muito exato o aparte de V. Ex.^a Senhor Presidente, Dermeval Lobão, o incansável e inteligente organizador, líder incontestado do PTB, em nosso Estado, deixaram edificantes exemplos de homens públicos e à alma do povo piauiense indelével saudade.

No transcurso deste primeiro aniversário do desastre de 4 de setembro quero deixar consignadas em nossos anais as homenagens dos senadores do Piauí aos seus saudosos mortos.

Deixo consignadas em nossos Anais as homenagens dos Senadores do Piauí aos seus saudosos mortos. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, quarto orador inscrito.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISTA DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos, por cessão do ilustre Senador Lima Teixeira, sexto orador inscrito.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, em primeiro lugar, manifestar meu reconhecimento ao nobre Senador Lima Teixeira pela gentileza da cessão de sua oportunidade regimental de ocupar a tribuna.

Essa nota de cordialidade e de cavalheirismo do ilustre representante balano é bem a demonstração de que, pelo menos nós, no Legislativo, nas Casas representativas do País, atingimos a um grau de desenvolvimento e de maturidade política que, de certa forma, estimula e consola ao observador menos otimista do espetáculo conturbado e freqüentemente confuso que oferece o panorama político nacional.

Não deve ser, e seguramente não seria estranho ao nobre Senador, que eu ocuparia a tribuna para, de conformidade com as instruções que recebi do Líder substituto da nossa Bancada, o nobre Senador Rui Palmeira, dar o ponto de vista da nossa corrente oposicionista em relação aos acontecimentos mais recentes do cenário político federal e, principalmente a consequência visível desses acontecimentos que se manifestam, se exprimem e se cristalizam na Nota oficial de hoje estampada pela Imprensa matutina.

O Sr. Lima Teixeira — Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Quero dar meu testemunho de que, nas ocasiões em que V. Ex.^a tem usado da palavra nesta Casa, seu propósito é criticar o Governo no bom sentido da Oposição, ou seja criticar construtivamente apontando-lhe os erros e, naturalmente, estabelecendo condições para que o exercício da democracia realmente se efetive. Manifesta o nobre Colega, neste instante, o seu ponto de vista em torno da ação do Governo, com o intuito de encontrar soluções no sentido do interesse público. Meus agradecimentos a V. Ex.^a, de cuja crítica só podem surgir sugestões que ajudem o Governo, nesta hora em que, realmente, luta com dificuldades.

O SR. AFONSO ARINOS — Senhor Presidente, agradeço, mais uma vez, ao nobre Senador Lima Teixeira. A Bahia, a Virgínia brasileira de que falava Nabuco, é pródiga nesses gestos que não chamarei apenas de cortesia, mas de sabedoria política.

Muitas vezes, na Câmara dos Deputados, estando eu na chefia da corrente oposicionista em momentos graves, em ocasiões delicadas, em situações, talvez mesmo, perigosas, sempre encontrei, na galanteria, na experiência política, na inteligência ágil do Deputado Vieira de Mello, um colaborador das soluções que visassem a prestigiar o Congresso, como no caso da tentativa de cassação do mandato do Deputado Carlos Lacerda, sem que, de qualquer forma, esse entendimento pudesse subtrair às correntes políticas, a necessidade da firmeza das suas posições, nem afastá-las daqueles pontos que são seus, em virtude da interpretação do mandato recebido do povo.

Sr. Presidente, diria mesmo ao nobre representante do Partido Trabalhista Brasileiro que minhas disposições, assomando hoje a esta prestigiosa tribuna nacional, são menos as de crítica no sentido direto, limitado, agressivo, que a tomada de consciência, definição de responsabilidade e, principalmente, previsão de rumo, a fim de que possamos coordenar a ação comum, em benefício da Pátria e salvação da República.

Em uma das últimas alocuções que tive a honra de proferir nesta tribuna — com assentimento, como sempre faço dos ilustres condutores de minha corrente partidária — tive oportunidade de desvendar com clareza, de manifestar com singeleza, mas com absoluta segurança, que todos nós, da Oposição, consideramos a situação nacional de tal forma delicada pelas razões que aqui temos ajuntado, e que hoje, em pequena oração, procurei sintetizar, que tomamos a libertação de oferecer, de antemão, a nossa colaboração, no sentido de encontrarmos fórmulas que viessem erradicar as causas da crise ora desvendada como trágica realidade, perante o povo do País.

Sr. Presidente, a Nota hoje publicada — há cerca de uma hora tive oportunidade de manifestar esse ponto de vista às altas autoridades do Executivo com que me encontrei, casualmente, em recepção oferecida, no Palácio das Laranjeiras, ao Secretário-Geral das Nações Unidas, a que tive de comparecer em virtude da função que desempenho na Comissão de Relações Exteriores do Senado — a Nota publicada esta manhã não é senão a revelação subitânea, inesperada, e, até certo ponto, terrorista, pela sua subitaneidade brutal, pelo seu inesperado, daquilo que nós da Oposição, há muito tempo vínhamos declarando desta tribuna.

Sr. Presidente, V. Ex.^a membro da Oposição, e outros componentes das correntes integradas no meu Partido, aqui têm trazido os alarmas, as angústias, as preocupações, os temores, os receios de que somos presa, em face do agravamento progressivo das condições materiais de vida do povo.

Esses fatos eram freqüentemente negados. Atirava-se sobre nós a pocha da demagogia inconsistente; levantava-se contra nós a acusação de agressividade sem base e procurava-se construir, com lanfajoulas e fantasia, em face de ilusão que não é mais ilusão, em face de opinião que se encontra suficientemente esclarecida, não por palavras, senão por sofrimentos — só o sofrimento esclarece a opinião do povo — a realidade de situação que entendíamos se agravava vertiginosa e terrivelmente, em progressão geométrica.

Sr. Presidente, dizia eu — e o declarar há pouco, não ao Sr. Juscelino Kubitschek, com quem não me senti autorizado a trocar impressões dessa natureza, dada a inconveniência desse contacto, desse diálogo, mas, a alguns dos seus auxiliares — que a subitaneidade da Nota é, em si mesma, alarmista. Depois de uma série de negativas, de uma sucessão de evasivas de colorido e de nuances, esperanças, repentinamente o Chefe da Nação,

com a responsabilidade de tão alta investidura, emite, através de seus conselheiros, de seus auxiliares diretos, Nota em que coloca o problema nacional não mais naqueles termos em que procurávamos situá-lo mas, muito concretamente, em termos diretamente políticos. Essa a primeira observação que desejo formular sobre o conteúdo da Nota.

Sr. Presidente, falávamos em encarceramento da vida, em inquietação popular, na impossibilidade de sustentação da família, não mais operária, mas da classe média do País, em face do agravamento permanente do custo de vida.

Tínhamos, no entanto, a impressão de que se tratava, apenas, de ambiente de efervescência inorgânica, de situação de protesto indiscriminado. Hoje, porém, observa-se, através das entrelinhas da Nota, e mesmo de suas linhas, porque aí está dito, que muito além dos perigos e dos receios que manifestávamos, ou seja, da reação espontânea e inorgânica do povo aguilhoado, esmagado pelas condições de vida, se processa uma organização voluntária, um maquinismo deliberado, um procedimento político que se exerce não apenas no seio das entidades profissionais, mas no âmago das instituições partidárias; e quem sabe, embora lá não esteja dito, dentro dos próprios quadros militares.

Revela-se subitamente à Nação, em face da Nota, que o problema deixou de ser social, na sua expressão básica, fundamental, para se alterar, transformar em problema político, em problema de luta política, que se evidencia, se manifesta e se trava entre as forças que compõem o governo deste País.

O Sr. Fernandes Távora — Daí a malignidade.

O Sr. AFFONSO ARINOS — Esse o aspecto para o qual desejava em primeiro lugar, pedir a atenção do Senado.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. AFFONSO ARINOS — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — As manifestações da Bancada posita. As manifestações da Bancada oposicionista, os discursos e observações de vários representantes de outros Partidos, que jamais negaram a delicadeza da situação econômica e financeira do País, e, sobretudo, o problema da carestia de vida. Nesse sentido, se pronunciaram todos os Partidos com assento nesta Casa. V. Ex^a agora, porém, dá uma interpretação de certa gravidade, à Nota, dando a entender que há por parte de organizações sociais e políticas, certo interesse em movimentar as classes, quebrando a normalidade do sistema político do País. Como representante do Partido Trabalhista Brasileiro, afirmo a V. Ex^a que a minha agremiação não interessa absolutamente a subversão da ordem no Brasil. O P.T.B. colaborará com o Governo no sentido de conservação dessa ordem, porque vê na manutenção do regime a segurança para todos nós, para os Partidos, a liberdade do direito de propriedade, enfim, a livre manifestação das instituições, assegurada na Carta Magna. V. Ex^a, a meu ver, está, de certo modo, intranquilizando a opinião pública com essa declaração de que há organizações políticas interessadas em agravar a situação social e política do País, através da mobilização das forças em jogo, neste momento. Resolvendo o ponto de vista de meu Partido, declaro a V. Ex^a que o P.T.B. não tem outro interesse senão o do livre funcionamento das instituições.

O Sr. AFFONSO ARINOS — Senhor Presidente, eu poderia reentran-

total, frontal e imediatamente o objetivo do meu discurso, eu teria de me felicitar pelo aparte que acaba de ser dado pelo meu eminente Colega Senador Argemiro de Figueiredo. O seu prestígio, a sua condição de Líder do seu Partido, dentro e fora do Senado, a autoridade e a prudência da sua conduta...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. AFFONSO ARINOS — ...fazem com que a sua manifestação, neste momento, adquira relevo especial.

Não cheguei a sugerir a participação direta do seu Partido nas suspensas que envolviam de qualquer forma, o problema da ordem pública, mas o acudimento, a presteza e a rapidez com que o nobre Bayard petebista vem à primeira linha esgrimir sua lança defensora mostra bem que eu, que não fiz qualquer acusação direta, poderia tê-la feito, visto que S. Ex^a, embora não mencionado, direta ou indiretamente, achou-se no dever de vir galardoar, condecorar meu discurso com aparte que é, ao mesmo tempo, um esforço para tranquilizar a ordem pública do País.

Não estava neste Plenário, nem na minha função de udenista, exercer qualquer tentativa de intranquilizar a opinião; mas reconheço que o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, declarando-se, como o fez, intérprete autorizado do seu Partido, ao afirmar à Casa, com os argumentos de que se serviu, que o valioso Partido Trabalhista Brasileiro está, neste momento, tão preocupado como o nosso na manutenção das instituições constitucionais e da liberdade pública, demonstrou sua preocupação de aplacar as desconfianças nacionais que se condensavam em torno da ação de outros líderes prestigiosos do seu mesmo partido.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex^a outro aparte?

O Sr. AFFONSO ARINOS — Com prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Os problemas de ordem jurídica e social do Brasil são do interesse comum de todos os partidos democráticos. Assim, sempre que se ventilar assuntos dessa natureza, V. Ex^a terá nosso caloroso aplauso.

O Sr. AFFONSO ARINOS — Obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. AFFONSO ARINOS — Com prazer.

O Sr. Lameira Bittencourt — Em nome do Governo, em nome da Maioria e em nome do Partido Social Democrático, declaro a V. Ex^a que o Governo, a Maioria e todos os Partidos que integram esse bloco político em ambas as Casas do Congresso, não têm outro desejo, não têm outro intuito, não têm outro objetivo senão o de manter, o de assegurar a tranquilidade pública, a paz social, a ordem constitucional e a intangibilidade do regime. Pode V. Ex^a ficar certo e tranquilo de que não foi outro o pensamento que inspirou a Nota oficial do Governo. Longe de intranquilizar, longe de alarmar, longe de servir de causa ou pretexto para quaisquer soluções menos legítimas, mas e menos constitucionais, o desejo do Governo, que vem sendo afirmado desde o início de seu mandato e que persistirá, com a graça de Deus, até o final, nos termos rigorosamente constitucionais, é manter a ordem, dentro da lei e do regime que nos cumpre assegurar, sem distinção de Partidos. Situação e Oposição. Permita-me V. Ex^a trazer esta palavra de esclarecimento e tranquilidade. Estou certo de que meu eminente Colega, por maiores que possam ser as nossas divergências políticas e separações partidárias, nesse ponto da defesa da ordem, da tranquilidade pública e da

intangibilidade do regime, está concorde em que as agremiações partidárias só têm um pensamento, só têm um desejo, e só terão uma ação — a defesa da Constituição e das liberdades públicas que ela consagra.

O Sr. AFFONSO ARINOS — Sr. Presidente, agradeço sinceramente ao nobre Senador pelo Pará a valiosa contribuição que traz, Adicionada à do ilustre representante da Paraíba, pode aparecer como manifestação das grandes correntes que integram o sistema majoritário desta Casa, no propósito comum de conservar a ordem em nosso País. No entanto, se estamos de acordo — e aqui me permito iniciar nova fase de minha oração — se nós como Senadores, como homens públicos, estamos de acordo no que toca à expressão "Poder do Estado", isto é, à concepção unitária de Estado Democrático, como baseado no Direito e na Ordem Jurídica, estamos em divergência — são agora as divergências que procuro acentuar no que toca aquilo que os constitucionalistas modernos chamam Poder Democrático com uma distinção, uma diferença ou uma nuance em relação a Poder do Estado, que é a concepção particular de cada corrente no que concerne à realização dos objetivos estatais; estamos de acordo quanto à base, que é o Estado Democrático enquadrado dentro de um sistema constitucional; mas, infelizmente, estamos em desacordo quanto aos processos de desenvolvimento e de manutenção desta estrutura político-jurídica.

E aqui é que nos permitimos chamar a atenção, mais uma vez, da Maioria desta Casa de quanto é injusto o apódo que se nos lança, de quanto infundada é a acusação que se nos faz, de que, quando queremos apresentar nossas divergências em relação ao procedimento necessário à manutenção da estabilidade jurídica, o fazemos pelo empenho de combater diretamente determinadas personalidades ou certas agremiações partidárias.

Não, Sr. Presidente. Não é nosso propósito especular com os erros alheios, procurar amos não denunciarmos em face de uma campanha sucessória eleitoral, cujo nervo vai ser o descontentamento e a desilusão das massas nacionais em face das consequências dos erros que vimos denunciando.

nossos pontos de vista, pedir para eles, já não direi o apoio, mas a atenção das forças majoritárias, estamos, Sr. Presidente, em uma posição de cooperação, ainda numa tentativa, num esforço de nos fazermos entender, porque colocamos acima da pessoa, acima do Poder, a felicidade do povo; colocamos acima do êxito político o bem-estar dos nossos concidadãos e preferiríamos, assim, à beira de uma vitória ou quando erramos, uma contribuição que visasse ao acerto.

Essa a nossa missão, esse o nosso passado; essa a nossa vida e nossa significação como organização política dentro do nosso País.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V. Ex^a ainda um aparte?

O Sr. AFFONSO ARINOS — Com parecer.

O Sr. Lameira Bittencourt — Desejo repetir uma expressão que usei no último discurso que pronunciei nesta Casa, sem intuito de polémica ou de contradição, antes desejando colaborar nos objetivos comuns que nos devem congrega. Tanto também é o pensamento, tanto é o desejo, a missão, o dever do Governo e da Maioria que, desde o início, acolhemos de braços abertos, com o pensamento puro e elevado, sem qualquer restrição, sem qualquer constrangimento, o oferecimento, a proposta, a manifestação da Oposição através da palavra autorizada e pa-

trótica de V. Ex^a, para que todos, passageiros do mesmo barco — segundo a expressão adequada, oportuna e feliz, V. Ex^a — conjuguemos esforços acima das divergências políticas, a fim de encontrar uma solução para os problemas que mais preocupam e afligem o País. Isso afirmei em aparte a V. Ex^a; reafirmei, depois, em termos mais enfáticos, mais explícitos, mais amplos em meu discurso. Entre a oração de V. Ex^a e a minha, declarei a V. Ex^a que a Maioria e o Sr. Presidente da República estavam prontos a entrar num entendimento, em bases altas e elevadas, com a Oposição, para solucionar os problemas principais do País. Vê, pois, V. Ex^a, que este pensamento, muito nobre e muito elevado, da Oposição, é também o não menos nobre, não menos elevado, não menos sincero do Senhor Presidente da República e das forças políticas que o apoiam, nesta Casa do Congresso Nacional. Não só a Oposição, mas a Maioria e o Governo entendem que, acima do dever político-partidário, há o maior, da defesa dos interesses do povo e do País. Muito grato a V. Ex^a pelo aparte.

O Sr. AFFONSO ARINOS — Senhor Presidente, não há dúvida de que recebi não apenas publicamente, através de apertes e da brilhante oração proferida posteriormente à minha, mas também por intermédio da comunicação particular do eminente Líder da Maioria e meu prezado amigo, opinião favorável a um entendimento das forças políticas nacionais, no sentido da solução dos problemas que mais afligem nosso povo. Mas aí, Sr. Presidente — prosseguindo na parte do meu discurso que havia iniciado — foi que se estabeleceram aquelas divergências profundas de opinião, que só poderiam ser eliminadas através de uma convergência de pontos de vista, a qual, por sua vez, só poderia ser obtida mediante uma análise franca, direta, desinteressada e impessoal da situação. O que está ocorrendo, agora — e isso esperamos que ainda ocorra até a próxima transmissão do Governo Nacional — é a manifestação do empenho do Poder Executivo no sentido de manter a ordem dentro da lei.

Senhor Presidente, há várias maneiras de conceituar-se a ordem. A ordem legal, a ordem material, a ordem aparente não é senão a consequência, o resultado de fatores mais profundos, cuja permanência ou cuja supressão não dependem mais do desdobramento das forças materiais que se disponham, nas melhores intenções, a manter a idéia de ordem consagrada a ordem pública.

O que vimos aqui declarando, o que temos procurado transmitir, em todas as deficiências da nossa condição, mas com todas as veras do nosso sentimento, é que não será através de medidas de repressão material, ainda que tomadas dentro da lei, não será pela eficiência exclusiva do aparelho repressivo da sociedade que restauraremos aquela ordem social de que a ordem material é simples consequência, pálido tes-

timunho. Precisamos ir ao fundo da análise desses problemas, penetrar com sinceridade, com empenho, com desimpedimento político, com despreocupação partidária, abandonando os objetivos personalistas ou grupais, as preocupações de biografia individual ou do êxito partidário; examinemos, então, no seu conteúdo mais expressivo, na sua significação mais profunda, as causas da inquietação, da insatisfação, do apavoramento, do medo, do terror coletivo, as quais propiciando a eclosão e a fermentação da esordem podem, levar grupos, partidos, tendências e ideologias interessadas na desintegração da guerra civil a ativi-

dade que exija a repressão violenta, ariadora do martírio e do sangue.

Sr. Presidente, seria muito longo — eu me confesso dos menos habilitados — entrar nesse terreno. Muitas vezes o temos feito por vezes mais autorizadas; muitas vezes o temos procurado, por especialistas de renome, em estudos memoráveis, os quais, alvo da admiração passageira de alguns poucos, se manterão no olvido insondável da política do Governo. Muitas vezes, temos dado à Nação impressões sobre as razões da desordem no Brasil. Hoje, se as pudéssemos dar, se tivéssemos autoridade para fazê-lo, diríamos: a obliquidade, a insensata permanência em uma política financeira e econômica, está levando o País aos pântanos da inflação e da ruína, com as consequências absolutamente inevitáveis da sublevação popular à procura do pão, à procura do bem-estar, à procura da libertação da miséria e do terror.

O Sr. Fernandes Távora — Muito bem!

O SR. AFFONSO ARINOS — Senhor Presidente, atingimos a um estágio do qual não se pode mais voltar. Nós da UDN somos um dos centros do nacionalismo econômico no Brasil. As contumélias, as calúnias, as injúrias, as infâmias, que sobre nós se lançam no particular, não chegam a provocar nossa revolta, porque determinam nosso sorriso, sorriso superior em face da evidência inarredável dos documentos oficiais, que, embora pouco conhecidos diretamente do grande eleitorado, são, entretanto, suficientes pela nossa voz de esclarecimento nas campanhas cívicas, no meio da rua, e levam à convicção do povo aquelas verdades que se traduzem no espetacular resultado do último pleito em quase todo o País.

Sr. Presidente, se somos partidários dessa política de desenvolvimento, de nacionalismo econômico, nós a dissociamos totalmente de uma política teatral, cenográfica desta a que acabo de me referir, como sendo de manifestação biográfica ou de empenho para elevar, acima do povo, a glória de determinada corrente política nacional.

Temos advertido que o problema do abastecimento, neste País, não é apenas de abastecimento — é o próprio problema de industrialização que está em jogo. Temos mostrado como não é possível um desenvolvimento industrial fantasmagórico com o esquecimento das bases agrárias, indissolúvelmente ligadas, em todas as nações industrializadas, ao progresso industrial.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Pondero ao nobre orador estar esgotado o tempo regimental de que dispunha. A Mesa, no entanto, poderá inscrevê-lo para concluir seu discurso após a Ordem do Dia.

O SR. AFFONSO ARINOS — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex.^a a gentileza da comunicação. Infelizmente, não poderei voltar à tribuna na sessão de hoje; tenho o compromisso de presidir à reunião de juristas e de Senadores incumbidos de estudar a Emenda Constitucional apresentada pelo eminente Dr. Prado Kelly, relativa ao problema da fusão do Distrito Federal com o Estado do Rio de Janeiro.

Eis porque não pude dar, imediatamente, a resposta que merece, por todos os títulos, o ilustre Senador Paulo Fernandes.

Nessas condições, Sr. Presidente, mantenho minha inscrição para a sessão de terça-feira, quando procurarei, já então com melhor organização do meu discurso, trazer o pensamento da nossa Bancada em relação a esse aspecto do problema que estava procu-

rando mencionar. (Muito bem! Muito bem! — Palmas: O orador é cumprimentado).

Durante o discurso do Senhor Affonso Arinos, o Senhor Cunha Mello, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Novaes Filho, reassumindo-a posteriormente.

O SR. MEM DE SÁ:

Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, para explicação pessoal.

O SR. MEM DE SÁ:

(Sem revisão do orador) (Para explicação pessoal) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho fugido da tribuna, para versar os últimos acontecimentos do País. Considero a situação tão grave e tensa que me atemoriza ventilá-la, agravando, de qualquer forma, os males a meu ver cada vez mais irremediáveis, continuando o Governo obstinado em sua política econômica e financeira.

Não posso, porém, deixar de transmitir à Casa — e por isso pedi a palavra — Ofício que recebi do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Rio de Janeiro, o qual encerra denúncia cuja gravidade todos perceberão. Está assim redigido:

“O Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Rio de Janeiro, órgão de classe que congrega a maioria das Farmácias desta cidade, toma a liberdade de dar conhecimento a V. Ex.^a, um dos mais lúdimos e ilustres representantes do povo no Congresso Nacional, do aumento de preços, em perspectiva, dos produtos farmacêuticos, por parte dos Laboratórios fabricantes de medicamentos.

Projetam os referidos Laboratórios majorar, cerca de 40%, todos os produtos de sua fabricação, medida esta que levada a efeito provocará natural repulsa popular, dada a situação premente do custo de vida que atravessamos”.

Este Sindicato sente-se no impetuoso dever de dar ciência aos representantes do povo nas Câmaras legislativas, da grave ameaça dos Laboratórios farmacêuticos, cabendo-nos declarar que as Farmácias nada têm a ver com o aumento prestes a concretizar-se, da iniciativa exclusiva dos Laboratórios fabricantes.

Transmitindo a V. Ex.^a do que temos seguro conhecimento, o fazemos com o propósito de definir responsabilidades e defender a economia do público consumidor, já tantas vezes sacrificado.

Valemo-nos, excelência, do ensejo que se nos oferece para hipotecar-lhe as seguranças de nossa estima e elevada consideração. (a) Thiers Barcelos Coutinho, Presidente”.

Como se vê, Sr. Presidente, e Senhores Senadores, estamos em vésperas de mais um aumento substancial, este agora, no preço dos medicamentos.

Ora, depois dos elementos indispensáveis à manutenção da vida, isto é, dos gêneros de alimentação, talvez nenhum produto seja de maior importância para este povo de doentes e de doenças endêmicas do que as drogas e os remédios. A majoração desses produtos, portanto, tem, depois da majoração da carne, do feijão, da batata e de todos os alimentos, significado profundamente grave na economia popular.

O Sr. Rui Palmeira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. Rui Palmeira — A Nação pode ficar tranquila, porque a COFAP cuida de baixar o preço dos artigos funerários.

O SR. MEM DE SÁ — Muito agradeço pelo aparte de V. Ex.

Sr. Presidente, tem-se, geralmente atribuído a elevação do preço dos gêneros alimentícios a causas transitórias, efêmeras e excepcionais, a situações climáticas ao transporte, ao excesso de chuvas aqui e ao excesso de secas acolá, tem-se mostrado a atuação do Governo procurando debelar estas circunstâncias através da criação de feiras-livres e de centros de abastecimentos.

A denúncia que agora trago, mostra, mais uma vez, que a causa, além de ter origens já apontadas, reside, sobretudo, na inflação, na desvalorização progressiva, alarmante, constante e, já hoje, delirante do meio monetário e dos meios de pagamento. A indústria farmacêutica é urbana; não tem problemas climáticos, nem sofre dificuldades de transporte. No entanto, apesar de os preços dos remédios estarem em constante ascensão, haverá agora majoração de 40%. A causa, portanto, que tenho tantas vezes denunciado desta tribuna, reside sobretudo no delírio inflacionário determinado pelo delírio governamental das metas de Brasília, das fantasias e dos sonhos de glória sobre o sacrifício e o sofrimento, completamente insensível à desgraça do povo. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 299, de 1959

Tendo sido convidado a participar da delegação do Brasil à XIV Sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, a reunir-se proximamente em Nova York, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos do art. 49 da Constituição Federal e do art. 40 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1959. — Vivaldo Lima.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o disposto no artigo 49, § 1º, do Regimento Interno, este requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetido à consideração do Plenário ainda na presente sessão, em virtude do que estabelece a alínea b do nº II do art. 329 da Lei Interna.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em segunda discussão, do Projeto de Lei do Senado número 30, de 1957 (de autoria do Senador Caiado de Castro), que regula a contagem de tempo de serviço de magistrados federais e dá outras providências, tendo Pareceres — sobre a emenda de Plenário ns. 457 a 459, de 1959, das Comissões de: — Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; — Serviço Público Civil, e de Finanças contrários.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto teve a segunda discussão encerrada na legislatura anterior. De acordo com o disposto no Art. 323, § 2º, do Regimento Interno, está reaberta a discussão do projeto com a emenda.

O SR. MEM DE SÁ:

(Não foi revisado pelo orador) — Senhor Presidente, tenho-me manifesta-

do reiteradamente contra o projeto e vou tornar a fazê-lo, repetindo que o faço com todo o respeito, com todo o acatamento ao seu eminente autor, o eminente representante do Distrito Federal, Senador Caiado de Castro, um dos colegas mais prezados, mais caros e estimados por todos nós? A proposição é uma entre as muitas que concorrem para o desequilíbrio orçamentário, facilitando, favorecendo, estimulando as aposentadorias.

No Plano Monetário apresentado o ano passado pelo Governo da República e praticamente aprovado pelo Parlamento, um capítulo, muito especialmente frisava o peso terrível que significa no orçamento da União a verba dos inativos.

Não tenho, de memória, os dados verdadeiramente impressionantes alinhados pelo Ministro Lucas Lopes por mostrar a progressão vertiginosa da verba dos inativos, quer entre os servidores militares, quer entre os civis. Há perfeito paralelismo; há aumentos desordenados e progressivos das despesas com inativos, quer entre militares, quer entre civis. Nesse caso sim, Senhor Presidente, reconheço a participação, a culpa do Poder Legislativo.

Tenho constantemente defendido o Congresso das acusações que lhe são feitas por eminentes representantes da Maioria, a respeito da responsabilidade do Poder Legislativo na situação inflacionária, desperdatória que atravessamos; mas a respeito desse capítulo — o do benefício excessivo para as aposentadorias — o Congresso é culpado. Geralmente dele partem as iniciativas de proposições favorecendo, estimulando a inatividade dos servidores, aumentando os orçamentos para esse fim.

O projeto em questão assim determina; permite aos Magistrados federais, inclusive da Justiça do Distrito Federal, contarem, para todos os efeitos, como tempo de serviço, até quinze anos da profissão de advocacia anteriormente exercida; e não apenas para aposentadoria, também para gratificações adicionais, o que representa outro ônus para o Erário.

A alegação que se faz é a de que qualquer cidadão que deseje ingressar na Magistratura, além de ser bacharel em Direito, precisa ter certo número de anos de prática advocatória, para poder inscrever-se no concurso. Seria admissível se mandasse contar esse tempo; o projeto, porém, concede quinze anos, e nenhuma lei prescreve esse período de prática advocatória para se poder fazer o concurso em causa.

No Estado do Rio Grande do Sul, cuja Assembleia Legislativa integral, com muita honra para mim, durante oito anos, dispusemos que teriam direito a esse favor apenas os magistrados integrantes dos tribunais representantes da classe, isto é, nos termos da Constituição, aquele número fixo de desembargadores ou ministros, escolhidos entre promotores públicos e advogados. Quanto a estes, há uma razão: um advogado, para ser escolhido para integrar um Tribunal Superior de Justiça, precisa ter adquirido grande competência, reputação e conceito profissional. É necessário que se tenha destacado entre seus pares, para merecer a indicação dos tribunais. O normal, então, é que só são chamados a integrar os Tribunais Superiores, como representantes da advocacia, profissionais em idade quase provecção, se não provecção, em média com cinquenta anos.

Torna-se razoável, então, se permita a contagem de alguns dos anos de atividade profissional, para esses magistrados, a fim de que, obrigados a abandonar a profissão que lhe foi largamente lucrativa, grandes profissionais que foram, para se dedicarem à

magistratura, não venham, aposentados compulsoriamente, após dez ou quinze anos, a ser prejudicados.

O SR. MEM DE SÁ:

O Projeto de Lei em causa, generaliza; concede esses favores a todos os magistrados indistintamente e permite que contem até quinze anos da profissão. O benefício permitirá que homens na plenitude da vida, ao atingirem o máximo da eficiência, da cultura e da sabedoria se afastem da magistratura e com vencimentos integrais, para irem advogar, porque é norma geral; quando o magistrado se aposenta, raramente fica ocioso; abre escritório de advocacia com um filho, com um afilhado, um sobrinho, um amigo, ou com um companheiro de banca, que lhe assina os trabalhos perante os Tribunais, onde vão disputar, ainda com as vantagens de terem sido colegas e amigos dos julgadores...

Há, ainda, outro perigo, muito grave, neste projeto, para o qual solicito a atenção dos eminentes colegas presentes: o precedente que abre.

O Brasil é o país dos precedentes. Aceito o princípio em favor dos advogados; que se tornam magistrados, amanhã o mesmo favor será pleiteado pelos médicos, engenheiros, dentistas, agrônomos e mais profissionais liberais.

Dir-se-á, eu sei, que, para estes, não existe a exigência legal do estágio do exercício profissional antes do ingresso na carreira. Conheço o argumento. Lembro, novamente, que o tempo de quinze anos, que se dá no projeto, é muito superior ao estágio reclamado pela lei para os advogados fazerem concurso para o Magistério.

Lembro, em seguida, que, no Brasil, depois de aberto um precedente os seguintes vêm, por analogia, equidade, proximidade, semelhança ou camaradagem...

O importante é haver um exemplo. Quero estar tranquilo comigo mesmo. Não tenho ilusões sobre o resultado desta votação. Conheço, geralmente, a tendência dos parlamentares em atender a situações humanas, que apresentam aspectos evidentemente simpáticos. Desejo, entretanto, ter autoridade para continuar dizendo que o ao Poder Legislativo não cabe culpa ou responsabilidade dos desastres financeiros, que atualmente avassalam e assolam o País, mas tem culpa, e culpa grave, nos favores que concede em matéria de funcionalismo e, sobretudo, em matéria de aposentadoria, estimulando a ociosidade, a inatividade, premiando os que não trabalham, em detrimento dos que produzem. No caso vertente e particular, acentuo que tanto significa permitir-se pagar o Poder Público vencimentos íntegrais a homens que atingem a plenitude do saber, condição ideal para servirem ao Estado, dando-se-lhes, a base material para que trabalhem em seu proveito exclusivo, nos escritórios de advocacia.

Não tenho a menor animadversão contra os juizes; muito ao contrário, sou bacharel, tenho a mentalidade jurídica. Não há, portanto, quem mais preze, cultue e venero o Poder Judiciário, quem mais respeito tribute aos juizes nem mais exalte a missão quase sagrada que desempenham, a valia da sua contribuição na sociedade pela ordem jurídica e para a paz social.

Tenho, entre os magistrados, alguns dos meus mais diletos, amigos. Não estou, porém, vendo as pessoas; estou vendo um princípio, estou vendo a repetição de um erro, a agraviação de um mal em benefício de poucos e em detrimento de outros; em favor de pequeno grupo, pesando sobre a coletividade; em benefício dos favorecidos, elevando cada vez mais a verba destinada aos inativos, um dos fatores do desequilíbrio orçamentário e, portanto, da inflação, que leva este País para o pélaço do abismo, como há pouco

dizia o nobre Senador Affonso Arinos. Era o que desejava dizer, Sr. Presidente, para desencargo da minha consciência. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a discussão do projeto com a emenda. (Pausa.)

Ninguém mais pedindo a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores, que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

O projeto está rejeitado.

O SR. CAIAO DE CASTRO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requerio verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

— Vai-se proceder à verificação requerida pelo nobre Senador Caiaio de Castro.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram se levantar. (Pausa.)

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram o projeto e levantar-se os que votam contra. (Pausa.)

Votaram a favor do projeto nove Srs. Senadores; contra 12.

Não há número; vai-se proceder à chamada.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada, a que respondem "SIM" os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Publio de Melo — Victorino Corrêa — Fausto Cabral — Menezes Pimentel — Argemiro Figueiredo — Silvestre Péricles — Lima Teixeira — Caiaio de Castro — Gilberto Marinho — Filinto Müller — Gaspar Velloso (14).

Respondem "NAO" os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mathias Olympio — Fernandes Távora — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit-Rosado — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Rul Palmeira — Jorge Maynard — Ary Viana — Jefferson de Aguiar — Fernando Corrêa — Brazílio Celestino — Mem de Sá. (15)

O SR. PRESIDENTE:

Votaram a favor do projeto 14 Senhores Senadores e contra, 15.

Não há número. A votação fica adiada para a próxima sessão.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 176, de 1957 (nº 2.054, de 1956, na Câmara dos Deputados), que concede ao Tenente-Brigadeiro do Ar Alberto Santos-Dumont o posto honorífico de Marechal-do-Ar, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 444 e 445, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1958 (número 1.054, de 1956, na Câmara dos Deputados), que cria o Curso de Treinadores Desportivos e estabelece as condições de seu funcionamento, tendo Pareceres favoráveis, sob números 446 a 448, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; Educação e Cultura, favorável com as emendas que oferece (ns. 1-C a 4-C) e de Finanças, favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto e as emendas.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1959 (de autoria do Senador Fernandes Távora), que altera os limites máximos dos prêmios da União, para a construção de obras de açudagem e irrigação, em cooperação, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 435 e 436, de 1959, das Comissões: — de Constituição e Justiça; e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

Discussão única do Requerimento nº 299, de 1959, do Sr. Senador Vivaldo Lima, solicitando autorização para participar da delegação do Brasil à XIV Sessão da Assembleia geral da organização das Nações Unidas.

O SR. PRESIDENTE:

Pego o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. MENEZES PIMENTEL:

Sr. Presidente, o nobre Senador Vivaldo Lima solicitou que fosse concedida autorização para participar da Delegação do Brasil à XIX Sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, a reunir-se em breves dias em Nova York.

A Comissão de Relações Exteriores é de parecer que nada impede que seja dada a autorização em apreço. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o requerimento.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada. A votação fica adiada por falta de número.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, primeiro orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, recebi de nosso eminente colega Senador Paulo Abreu, representante de São Paulo, a incumbência de dizer algumas palavras, em nome da bancada de São Paulo, sobre a personalidade do General Miguel Costa, há pouco falecido na Capital paulista. Não me pude furtar a esse pedido, porque nosso eminente companheiro não pôde continuar tomando parte nos trabalhos da sessão de hoje.

Sr. Presidente, desde 1922 habituei-me a ver no então soldado Miguel Costa uma das figuras, que a retina de moço guardava, daquela legendaria fase em que os melhores homens do País se lançavam à luta para modificação dos costumes políticos nacionais. Procuro, assim, traduzir o sentimento do País para com um grande chefe militar, que encheu de bravura a História Revolucionária Brasileira.

Penso que nenhuma homenagem terá mais propriedade que a narrativa de alguns episódios dessa vida tão

rica de lances heróicos; nenhum tributo terá mais ênfase que a recordação de episódios que a mocidade do Brasil naquela época viveu, para que conseguíssemos melhores dias.

O General Miguel Costa fez a sua carreira na Força Pública de São Paulo, aluno excepcional da Missão Militar Francesa, atingiu o posto de comandante geral de polícia e, em 1930, elevado ao posto de General de Brigada honorário do Exército Nacional.

De 1920 em diante tem marcante atuação na vida pública do País.

Comprometido com os revolucionários de 1922, o General Miguel Costa foi um dos articuladores do movimento revolucionário de 1924 em São Paulo. Era Chefe da revolução que rebentou a 5 de julho o General Dias Lopes e tinha como seus auxiliares diretos dois homens de ação: o então Major Miguel Costa e o Capitão Joaquim Távora. Depois de um cerco de quase um mês da Capital de São Paulo, os revolucionários resolveram abandonar a cidade e passaram para o Estado de Mato Grosso e de lá ao Paraná. Em abril de 1925, em Iguaçu, a Brigada Revolucionária Paulista juntou-se com a coluna que chegou do Sul sob o comando do então Capitão Luiz Carlos que se levantara, no Sul, contra o governo federal.

Isidoro Dias Lopes entregou a Miguel Costa o comando da ação, percorrendo 24 mil quilômetros. Nessa marcha através do território nacional, surgiram outros denodados chefes militares como Cordero de Farias, João Alberto, Djalmá Dutra e Albuquerque Campos, Juarez Távora e outros que me escapam à memória.

Depois da marcha, o General Miguel Costa conheceu anos de exílio. Retornou a São Paulo como Comandante de vanguarda de tropas do Sul, com a vitória da Revolução de 1930. Nesse ano foi recebido triunfalmente em São Paulo.

Pouco antes do Movimento Constitucionalista de 1932 de que não participou, recolheu-se à sua vida privada até que em 1937, retirou-se definitivamente da política.

Sr. Presidente, a vida política de Miguel Costa, que terminaria sincoada em 1937, não se extinguiu completamente. Seus exemplos, seus ensinamentos e seus conselhos foram seguidos pela mocidade que então, naquela cidade, tanto o admirava.

Faleceu em São Paulo quando assistia a um programa de televisão em sua homenagem. Aquela homenagem que enfrentara cruentas batalhas, não teve coração forte para resistir às emoções da vida. Geralmente, os heróis, acabam assim, fulminados pelas grandes emoções.

Sr. Presidente, falo pela Bancada de São Paulo, por delegação do Senador Paulo Abreu: mas tenho certeza de estar interpretando o pensamento da Casa, mais que isso — o pensamento da própria Nação. — (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Fernando Corrêa, segundo orador inscrito.

O SR. FERNANDO CORRÊA:

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente, há dias, recebi, do meu Estado, telegrama no qual o Ilustre Deputado Walter Faustino Dias, denuncia que a residência do Juiz de Santana do Paranaíba fora alvejada a tiros de revólver ou de carabina.

Telegrafei aquele Ilustre advogado pedindo me enviasse relato pormenorizado do ocorrido, a fim de dar conhecimento ao Senado do que se pas-

sava naquele próspero município vizinho do Estado de São Paulo.

Hoje recebi do próprio Juiz da Comarca, Sr. Italo Jordano, cópia dos telegramas que aquele magistrado passou a outras autoridades, inclusive ao Comandante da Região Militar de Campo Grande, relatando o fato.

São do seguinte teor:

"Paranaíba, 31 de agosto de 1959.

Ilmo. Sr. Comandante do 14º R.C. Moto. Três Lagoas, Mt. Senhor Comandante: Nesta noite, cerca das 22 horas e 30 minutos, pessoas do interior de um veículo Willys (jeep ou pirua), em frente minha residência nesta cidade, alvejaram-me com vários disparos de revólver na janela de vitraux sobre o meu familiar leito. Tive, porém a felicidade de não ter sido ferido ninguém da família, não obstante terem projéteis passado o vitraux na direção também de minha mulher e filhos menores e atingido a parede interna do quarto. Não posso confiar nas providências da Polícia do Estado, visto o Sr. Major José Saab, Chefe de Polícia do Sul do Estado ter estado nesta Comarca a meu chamado e regressado a Campo Grande, sem fazer o inquérito que lhe requisitei, porque nele estaria implicado o ex-Chefe de Polícia do Estado, Dr. José Gonçalves de Oliveira. Solicito de V.S. garantias para poder retirar desta cidade minha família. Saudações. (a) Italo Jordano, Juiz de Direito da Comarca de Paranaíba, Mt.

Exmo. Sr. Ministro Justiça. Rio de Janeiro — D.F. Comunico vossencisa virtude crime homicídio cometido por Policial Estadual nesta Comarca decretai prisão preventiva criminoso. Família vítima sob orientação Dr. José Gonçalves de Oliveira, advogado Estrada Ferro Noroeste Brasil, pretendeu apoderar-se criminoso para vingança e este Juízo não permitindo requisitos Chefe Polícia Sul Estado abertura inquerito, não sendo atendido até agora. Tendo ontem chegado Comarca referido Dr. José Gonçalves de Oliveira, nesta noite janela minha residência foi alvejada vários tiros passando projéteis sobre meu leito familiar e de meus filhos. Solicito vossencia garantia vida também para família. Sem Força Federal impossível exercício judicatura. Saudações. (a) Italo Jordano, Juiz Direito Comarca Paranaíba.

Exmo. Sr. Desembargador Presidente Tribunal Justiça. Cuiabá — Mt.

Comunico esse Egrégio Tribunal nesta noite do interior um veículo alvejaram janela vitraux minha residência sobre meu leito, continuando até amanhecer casa rondada esperando minha saída pedir recursos. Não posso confiar Polícia Estado visto ter estado aqui Chefe Sul sem ter aberto inquérito requisitado por estar implicado nele Dr. José Gonçalves de Oliveira. Solicitei garantia Força Federal afim retirar família. Saudações. (a) Italo Jordano, Juiz Direito Comarca Paranaíba.

Comandante 9ª Região Militar. Campo Grande — Mt. Solicito Vossencia garantia vida também minha mulher e filhos. Esteve nesta cidade Chefe Polícia Sul Estado e não tomou providências exigidas segurança pública. Esta noite minha residência foi alvejada vários tiros, não saindo família ferida milagrosamente. Responsável ex-Chefe de Polícia Dr. José Gonçalves de Oliveira. Saudações (a) Italo Jordano, Juiz Direito Comarca Paranaíba.

Sr. Presidente, dei também conhecimento desses telegramas há pouco, neste Plenário, ao nobre Senador Filinto Müller. Informou-me o ilustre Vice-Presidente desta Casa que recebera, hoje, em resposta ao telegrama que dirigira ao Governador de Mato Grosso, pedindo igualmente providências sobre as desagradáveis ocorrências de Santa do Paranaíba, telegrama de S. Exª declarando que para aquela localidade seguira o Chefe de Polícia do Estado — não um sub-chefe, mas o Chefe de Polícia — a fim de esclarecer o caso e tomar providências. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais orador inscrito.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não encaminhei a votação do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1957, que regula a contagem de tempo de serviço de magistrados federais e dá outras providências, porque o assunto foi muito debatido quando da primeira discussão.

O nobre Senador Mem de Sá reproduziu hoje o que dissera por ocasião da primeira discussão e nas comissões.

Supreendi-me, entretanto, com o fato de senadores que haviam votado a favor do projeto nas Comissões e quando da primeira discussão, terem agora votado de maneira diferente.

Os pareceres oferecidos à proposição foram todos favoráveis. As Comissões manifestaram-se contra as emendas, sendo que o autor de uma delas declarou que, em princípio, era contra todos os projetos dessa natureza, o que repetiu hoje em Plenário.

Apresentei esse projeto por solicitação de elementos do meu Partido. A proposição é mais do P.T.B. que minha. Recebeu aprovação do Líder da Maioria e do Líder do meu Partido. Surpreendi-me, pois, hoje, quando os meus colegas da Maioria e do P.T.B. votaram contra o projeto, inclusive senadores que se haviam manifestado favoravelmente nas Comissões e quando da primeira discussão da matéria.

Faço essa declaração, Sr. Presidente, apenas para que conste do Diário do Congresso Nacional e os Senhores Senadores, na próxima sessão, quando será renovada a votação do projeto, possam votar cientes de que o mesmo recebeu parecer favorável de todas as Comissões. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designando para a próxima terça-feira, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 — Continuação de votação, em segunda discussão, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1957 (de autoria do Senador Caiado de Castro), que regula a contagem de tempo de serviço de magistrados federais e dá outras providências, tendo Pareceres — sobre a emenda de Plenário ns. 457 e 459, de 1959, das Comissões de: — Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; — Serviço Público Civil, e de Finanças, contrários.

2 — Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 176, de 1957 (nº 2.064, de 1956, na Câmara dos Deputados) que concede ao Tenente-Brigadeiro-do-Ar Alberto Santos Dumont o posto honorífico de Marechal-do-Ar, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 444 e 445, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

3 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1958 (nº 1.054, de 1958, na Câmara dos Deputados), que cria o Curso de Treinadores Desportivos e estabelece as condições de seu funcionamento, tendo Pareceres, sob ns. 446 e 448, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; Educação e Cultura, favorável com as emendas que oferece (ns. 1-C a 4-C) e de Finanças favorável ao projeto.

4 — Votação, em segunda discussão do Projeto de Lei do Senado nº

mero 9, de 1959 (de autoria do Senador Fernandes Távora), que altera os limites máximos dos prêmios da União, para a construção de obras de açudagem e irrigação, em cooperação, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 435 e 436, de 1959, das Comissões: — de Constituição e Justiça; e de Finanças.

5 — Votação, em discussão única, do Requerimento nº 299, de 1959, do Sr. Senador Vivaldo Lima, solicitando autorização, nos termos do art. 49 da Constituição Federal e art. 40 do Regimento, para aceitar designação a fim de participar da delegação do Brasil à XIV Sessão da Assembleia da Organização das Nações Unidas, tendo Parecer Favorável (proferido oralmente na sessão de 1 do mês em curso) da Comissão de Relações Exteriores.

Discussão

6 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1959, (número 4.485-B-58, na Câmara dos Deputados) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais de Cr\$ 1.000.000,00 e Cr\$ 500.000,00 para pagamento de subvenções concedidas, respectivamente à Academia Brasileira de Ciências e ao Instituto do Nordeste tendo Parecer Favorável, sob nº 464, de 1959, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.
Levanta-se a sessão as 17 horas.

Atos da Comissão Diretora

A Comissão Diretora, em 3 do corrente mês, deferiu os seguintes requerimentos:

Nº 134-59 — Concedendo trinta dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de julho próximo passado, em prorrogação, a Francisco Rodrigues Soares Pereira Taquigrafo-Revisor, PL-3;

Nº 70-59 — De Carmelita de Souza, Auxiliar Legislativo, classe J, autorizando a contagem de tempo de serviço prestado ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, num total de 3.615 dias, ou, 9 anos e 11 meses;

Nº 147-59 — De João Pires de Oliveira Filho, Auxiliar Legislativo, classe K, autorizando a contagem de tempo de serviço prestado ao Exército Nacional, num total de 145 dias. Secretária do Senado Federal, em 4 de setembro de 1959. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

PREÇO DESTE NÚMERO: Cr\$ 0,40